SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2868

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITAMENTO 012/CISAN/2020 - ADITAMENTO DE ATA 004 DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO ADITIVO Nº 012/CISAN/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/CISAN/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA PRIME LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2020, de um lado, **o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **"CONTRATANTE"** e de outro lado **LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ:34.770.156/0001-73**, com sede comercial no Município de Ariquemes RO, sito à Avenida Canaã, nº 3.000, Bairro Setor 01, CEP: 76.870-140, neste ato sendo representada por **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI,** brasileiro, portador da RG nº 1328811 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 487.932.999-18, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATADA",** tem justo e acordado o instrumento que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto aditar à ata de registro de preços nº 004/CISAN/2020, visando o reequilíbrio econômico financeiro, em virtude do elevado preço praticado pelo fabricante e fornecedor, provocado pelo surgimento da pandemia COVID-A9, conforme prevê artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.66/1993 e a ata de registro de preços , cláusula décima quarta do reajustamento de preços , no item 1.1, passando dessa data o preço a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QAUNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Und	Computador positivo, Master D3200, conforme ata.	6	R$ 5.400,00	R$ 32.400,00

CLAÚSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições despostas na ata de registro de preços nº 004/ISAN/2020 permanecem inalteradas.

CLAÚSULA TERCEIRA – A publicação resumida desse instrumento contratual no órgão oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que é a condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Departamento competente do Consórcio CISAN Central/RO.

CLAÚSULA QUARTA - O contrato nº 029/CISAN/2017 foi prorrogado por um período de 30 (trinta) meses, a contar do dia 04/08/2019, portanto, vigente até o dia 03/02/2022. Esse termo aditivo inicia-se no dia 16/11/2020 e ficará vigente até o dia 03/02/2022.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes – RO, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 23 de dezembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN/CENTRAL/RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

LAP TOP Informática E Tecnologia LTDA
Contratada
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME:
RG:
CPF:

_____
NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:EE32B060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo **Nº 660-1/2020**
Contrato **Nº 096/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO.**
Contratada: **Auto Posto Soberana LTDA - EPP**
Objeto: **Aquisição de Material de Consumo Combustível (óleo Diesel comum, dentro do plano de trabalho conforme convenio nº 035/FITHA/2020.**

Data: **31/08/2020**

Assinam:
José Walter Da Silva - *Prefeito Municipal*
Laercio Silvério - *Interveniente*
Auto Posto Soberana LTDA - EPP – *Empresa Contratada*

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:E5B85A65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo **Nº 660-1/2020**
Contrato **Nº 097/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO.**
Contratada: **M. C. DE ALMEIDA EIRELI - EPP**
Objeto: **Aquisição de Material de Consumo Combustível (óleo Diesel comum, dentro do plano de trabalho conforme convenio nº 035/FITHA/2020.**

Data: **31/08/2020**

Assinam:
José Walter da Silva - *Prefeito Municipal*
Laercio Silvério - *Interviniente*
M. C. DE ALMEIDA EIRELI - EPP – *Empresa Contratada*

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:D82AC628

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Extrato de Termo Aditivo de prazo e valores ao Contrato
Contrato **Nº 081/2020.**
Processo **Nº 358-1/SEMED/2020.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**
Contratado: **MILENIUM EIRELI-ME**
Objeto: **Reforma e ampliação da Escola Municipal Monteiro lobato do Distrito de terra boa.**
Prazo: **O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo e de valores**
e execução do Contrato acima epigrafado, por mais 90 (Noventa) Dias, tendo início no
dia 05 de dezembro de 2020 e término no dia 05 de março de 2021;
Valor: **Fica aditivado 25%(vinte e cinco) do referido contrato no valor de R$ 28.426,57 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) referente ao contrato epigrafado, com valores empenhados na nota de empenho nº2276 com a data de 14 de dezembro 2020.**
Data: **05/12/2020**
Prazo**: 90(Noventa) dias**
Assinam:
José Walter da silva – Prefeito Municipal
Flavio Rodriguem Batista – Contratado
Cleonice Moura da Silva – Interveniente
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:F505E3C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0257/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0257/20

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-**A. PAZINATO MARINGA**
OBJETO:Aquisição de cadeiras longarina 04 (quatro) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0128/20**,**Proc. Adm. Nº 1746/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0001 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1520 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR:R$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:23 de dezembro de 2020

Chupinguaia - RO, 23 de dezembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/12/2020 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BE532538

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.93/20

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.93/20

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CAVALI PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 93/20.
DO PRAZO: 07(sete) meses, contados do termino do contrato.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 93/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 335/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23de dezembro de 2020.

Chupinguaia - RO,**23**de dezembro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/12/2020 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:48B2AA0B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.122/20

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.122/20
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI-EPP
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 122/20.
DO PRAZO: 180(cento e oitenta) dias, contados do termino do contrato, ou seja 31/12/20.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº122/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 435/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23de dezembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 23 de dezembro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/12/2020 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CA155911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-10849/PMJ/2020**.

Objeto: Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Valor estimado de ***R$ 82.489,44 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 28/12/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/01/2021. Início da Sessão Pública: **12 de janeiro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 24 de dezembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:85213ECC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI 2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, em atenção ao artigo 13º da Constituição Estadual, Decreto Municipal nº 12921/GP/2020 de 28 de Outubro de 2020 e demais normas cogentes,publica para fins do cumprimento dos dispositivos supracitados, a relação nominal dos **Servidores Ativos e Inativos referente ao exercício de 2020**.

1. Servidores Efetivos do Jaru-Previ
Nome / Cargo / Função e Lotação

1.1 Andréia Oliveira Silva/ Assistente Administrativo / Diretoria de Benefícios

1.2 Anderson Lima dos Santos/ Contador / Departamento de Contabilidade

1.3 Adriene Crispin Gouveia/ Assistente Administrativo / Seção de Protocolo

1.4 Márcia Maria da Silva Nascimento/ Assistente Administrativo / Diretoria Financeira

1.5 Rogério Rissato Junior/ Técnico em Contabilidade /Superintendente

2. Servidores Cedidos do Ente Municipal
Nome / Cargo / Função e Lotação

2.1 Daiane Dias Oliveira/ Assistente Administrativo / Diretoria Jurídica

2.2 Luzinete de Jesus Costa/ Auxiliar Operacional de Serviços Diversos / Gerência de Recursos Humanos

2.3 Rosângela Lopes Teixeira/ Assistente Administrativo / Diretoria de Controle Interno

2.4 Silmar Lacerda Soares/ Agente de Portaria / Seção Permanente de Licitação

3. Servidores Inativos
Nome / Cargo / Função e Lotação

3.1 Antônio de Oliveira Valadão / Advogado / Diretor Departamento Jurídico

3.2 Áurea Jose K. de Oliveira/ Auxiliar Operacional de Serviços Diversos / Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

3.3 Maria Margarida Oliveira de Lima/ Assistente Administrativo / Assistente Administrativo

3.4 Silvany Ferreira Barros / Agente Administrativo /Agente Administrativo

Jaru/RO, 22 de Dezembro de 2020

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:C20B0434

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 60/CPAD/2020

21 de dezembro de 2020
PROCESSO Nº4106/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº4106/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº161 de 21/12/2020 -(ID 358155)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4106/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 28 de dezembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nºº 2533, em 29 de agosto de 2019, referente ao Processo nº 4106/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 161 de 21/12/2020 -(ID 358155)

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ,com efeitos à data de 29 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 21 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A5CD0756

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 61/CPAD/2020

21 de dezembro de 2020 PROCESSO Nº4267/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 4267/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo recebimento da Comunicação Interna nº162 de 21/12/2020 -(ID 358199)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4267/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDOa grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDOque a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDOque o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 28 de dezembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGARpor 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2556, em 01 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4267/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 162 de 21/12/2020 -(ID 358199).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 29 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 21 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7E6DD16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 62/CPAD/2020

22 de dezembro de 2020
PROCESSO Nº6683/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº6683/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº163 de 22/12/2020 -(ID 360500)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6683/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2566, em 15/10/2019, referente ao Processo nº 6683/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 163 de 22/12/2020 -(ID 360500).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2A84C7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 63/CPAD/2020

22 de dezembro de 2020
PROCESSO Nº8314/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº8314/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 164 de 22/12/2020 -(ID 360617)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 8314/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portarianº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019referente ao Processo nº 8314/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 164 de 22/12/2020 -(ID 360617).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1AA07B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias, **CITA** pelo presente edital, a empresa A. S. COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.070.654/0001-48, com endereço na Avenida Marechal Rondon, nº 2507, Bairro 02 de Abril, CEP 76900-862, na cidade de Ji-Paraná/RO, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis interponha recurso administrativo em face da penalidade exarada no processo nº 1-7965/2020, permanecendo os autos a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 24 de dezembro de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F7859D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2020-CME/JARU-RO

Concede, pelo período de três anos, à Escola de Educação Infantil Profª. Maria da Conceição dos Santos, em Jaru/RO, Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Infantil - Creche: Maternal II (a partir de 03 anos), Pré-Escolar I (a partir de 04 anos) e Pré-Escolar II (a partir 05 anos), Convalidação de Estudos e de Documentos Licitamente Expedidos por ela.

O Conselho Municipal de Educação de Jaru, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Constituição Estadual do Estado de Rondônia, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96, Resolução nº 002, de 01 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta o Parecer nº 09/2020/CME-Jaru/RO, de21 de dezembro de 2020, decorrente de análise procedida sobre o Processo 006/2019-CME/Jaru-RO e deliberação favorável em Plenária no dia 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento total à Escola de Educação Infantil Prof.ª. Maria da Conceição dos Santos, para a oferta de Educação Infantil - Creche: Maternal II (a partir de 03 anos), Pré-Escolar I (a partir de 04 anos) e Pré-Escolar II (a partir 05 anos), Convalidação de Estudos e de Documentos Licitamente Expedidos por ela.

Art. 2º O período de autorização concedido será compreendido pelo prazo máximo de três anos após a homologação e publicação deste ato.

§ 1ºA escola poderá organizar-se e solicitar ao CME a concessão de prorrogação da autorização de funcionamento conforme orientações da Resolução nº 002/2018-CME/Jaru-RO.

§ 2º O CME não apreciará projeto com a finalidade de ensejar a prorrogação de autorização de funcionamento quando protocolado com prazo inferior a 120 (cento e vinte dias) ao vencimento da concessão inicial.

Art. 3º As páginas do processo de que trata esta Resolução receberão carimbo e numeração próprios.

Art. 4ºO processo, após aprovado deverá ser mantido sem alteração ou rasura juntamente com cópia desta Resolução para posteriores visitas técnicas e/ou acompanhamento.

§ 1º A instituição de ensino deverá expor em local de fácil acesso o ato de autorização de funcionamento.

§ 2º A apresentação de emendas, rasuras ou substituição de páginas originais no Processo a que se refere a presente normativa implicará sua invalidação.

Art. 5º Ficam convalidados os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos por essa instituição de ensino, a partir de 21/05/2.004, compreendendo-se aconvalidação e a expedição de documentos, após o vencimento do Decreto de Autorização de Parecer nº 023/02/CEE/ROe Resolução nº 030/02-CEE/RO, com data de validade até 20 de maio de 2004.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Jaru, 21 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO ADAUTO FRANÇA
Presidente em Exercício - CME
Decreto nº 12.759/GP/2020

EUNICE LEANDRA FABIANO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

VALQUÍRIA PESTANA ROSA SANTOS
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

MARTA MARIA DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ELIANI CRISÓSTOMO DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ELEOLENE SILVA BONIFÁCIO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:B36EBCF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº40/2020

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 40/2020

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1021/2020 volume 05.
CELEBRAÇÃO: 23/12/2020
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS (CNPJ: 03.817.702/0001-50).
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 05 (cinco) meses, tendo início em 01/01/2021,nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Original de nº40/2020 de acordo com o previsto no inciso II,do Artigo 57,da Lei 8666/93.O objeto do presente Termo de Contrato é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA,** para atender a frota de veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP , em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 116/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo Aditivo,em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra, 23 de dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:B46F6A07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5894/2020 DE 23/12/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente,

conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC		
07.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC		
07.001.12.365.2120.2.027.	Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche		
3.1.90.11.00.00	10110078	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
07.001.12.365.2120.2.132.	Remunerar Professores Lotados no Ensino Pré-Escolar		
3.1.90.11.00.00	10110081	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.00.00	10110081	Obrigações Patronais	5.000,00
Total Suplementação:			**65.000,00**

ANULA

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC		
07.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC		
07.001.12.361.2119.2.033.	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00	10110043	Obras e Instalações	65.000,00
Total Redução:			**65.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PIMENTA BUENO, em 23/12/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:47102919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2014/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 13.420,00 (treze mil, quatrocentos e vinte reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	218	10.301.0015.2029	3.1.90.11.00.00	1.027.0011	8.300,00
303	219	10.301.0015.2019	3.1.90.13.00.00	1.027.0011	3.400,00
303	236	10.305.0015.2015	3.1.90.13.00.00	1.027.0050	20,00
438	154	08244.0016.2039	3.1.90.13.00.00	1.000.9999	220,00
438	155	08.244.0016.2048	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	1.400,00
438	156	08.244.0016.2048	3.1.90.13.00.00	1.000.9999	80,00
Total				**R$**	**13.420,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	201	10.301.0015.2015	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	11.720,00
438	187	08.244.0017.2082	3.1.90.13.00.00	1.000.9999	1.700,00
Total				**R$**	**13.420,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:86C804A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2015/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 69.370,00 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	048	04.122.0005.2005	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	270,00
039	052	04.122.0005.2057	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	25.050,00
039	053	04.122.0005.2057	3.1.90.13.00.00	1.000.9999	3.550,00
039	075	12.361.0010.2060	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	3.000,00
039	076	12.361.0010.2060	3.1.90.13.00.00	1.001.0046	17.200,00
039	081	12.361.0011.2061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	9.600,00
039	082	12.361.0011.2061	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	10.000,00
039	110	04.122.0008.2059	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	700,00
Total				**R$**	**69.370,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	033	04.122.0003.2055	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	2.490,00
039	019	04.122.0002.2054	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	19.400,00
039	140	04.121.0004.2056	3.190.11.00.00	1.000.9999	35.980,00
039	141	04.121.0004.2056	3.1.90.13.00.00	1.000.9999	11.500,00
Total				**R$**	**69.370,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:717EB8D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2016/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.
DECRETA:
Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	218	10.301.0015.2029	3.1.90.11.00.00	1.027.0011	8.400,00
Total				**R$**	**8.400,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	216	10.301.0015.2026	3.1.90.11.00.00	1.027.0009	8.400,00
Total				**R$**	**8.400,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6959731C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17065/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 112.046,30 (CENTO E DOZE MIL E QUARENTAS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor dos Processos nº 1-4325/2020-Memorando 292 de 23/12/2020 (ID 173703), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 112.046,30 (cento e doze mil e quarentas e seis reais e trinta centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PA1:E34REFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	124	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.722,34
ANULAÇÃO	125	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	-3.510,14
ANULAÇÃO	128	02.007.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-9.094,88
Fonte: 1.001.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
ANULAÇÃO	131	02.007.12.361.0006.3001	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-15.015,43
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
ANULAÇÃO	132	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-1.861,77
ANULAÇÃO	133	02.007.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.828,15
Fonte: 1.001.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
ANULAÇÃO	780	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.228,09
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3010 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	141	02.007.12.361.0006.3010	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	-3.744,01
ANULAÇÃO	144	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-1.158,92
ANULAÇÃO	147	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-16.967,60
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
ANULAÇÃO	148	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-10.940,68
Fonte: 1.001.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
ANULAÇÃO	149	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-1.197,79
Fonte: 1.001.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
ANULAÇÃO	151	02.007.12.361.0006.3010	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-473,70
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				

Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
ANULAÇÃO	184	02.007.12.365.0006.3017	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	-7.993,65
ANULAÇÃO	190	02.007.12.365.0006.3017	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-6.719,78
ANULAÇÃO	192	02.007.12.365.0006.3017	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-15.613,13
Fonte: 1.001.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ENSINO CRECHES				
ANULAÇÃO	196	02.007.12.365.0006.3018	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	-9.591,51
ANULAÇÃO	202	02.007.12.365.0006.3018	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-358,30
Fonte: 1.001.0080 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADE PRE				
SUPLEMENTAR	840	02.007.12.365.0006.3018	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	112.046,30
Fonte: 1.001.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVEMS E ADULTOS				
ANULAÇÃO	211	02.007.12.366.0006.3021	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-26,43
Fonte: 1.001.0067 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Educação de Jovens e Adultos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**112.046,30**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-112.046,30**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:72861EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17066/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.268.749,20 (UM MILHÃO E DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerando a alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019;
Considerandoo teor do Processo nº 1431/2020, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 1.268.749,20 (um milhão e duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos),** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU e Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	82	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-49.835,14
SUPLEMENTAR	74	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	49.835,14
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
SUPLEMENTAR	315	02.09.06.122.0009.2201	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	17.943,02
SUPLEMENTAR	891	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	157,08
ANULAÇÃO	316	02.09.06.122.0009.2201	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-658,79
ANULAÇÃO	317	02.09.06.122.0009.2201	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-1.573,27

ANULAÇÃO	320	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-644,39
ANULAÇÃO	326	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-8.662,66
ANULAÇÃO	328	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-32,01
ANULAÇÃO	329	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-53,66
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2204-IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO				
ANULAÇÃO	346	02.09.15.451.0009.2204	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-129,22
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2205-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
ANULAÇÃO	353	02.09.26.451.0009.2205	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-791,87
ANULAÇÃO	355	02.09.26.451.0009.2205	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-1.000,01
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2206-EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO				
ANULAÇÃO	347	02.09.06.451.0009.2206	4.4.90.52.00-EQUIPMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.368,03
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	449	2.12.15.122.0012.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	65.958,63
SUPLEMENTAR	822	2.12.15.122.0012.2650	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	134,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. E ESTRADAS VICINAIS				
ANULAÇÃO	487	02.12.20.606.0012.2654	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	-1.083,51
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO RECUP. INFRAESTRUTURA URBANA				
ANULAÇÃO	471	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-4.579,05
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
SUPLEMENTAR	892	02.13.20.122.001.2700	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	38,99
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2706-MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS				
ANULAÇÃO	510	02.13.20.605.0013.2706	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-38,99
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ANULAÇÃO	519	02.14.13.122.0014.2800	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-16.944,07
ANULAÇÃO	522	02.14.13.122.0014.2800	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-1.217,97
ANULAÇÃO	524	02.14.13.122.0014.2800	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-7.234,49
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
ANULAÇÃO	534	02.14.392.0014.2801	3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-8.448,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE E AO LAZER				
ANULAÇÃO	538	02.14.27.812.0014.2805	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-22.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
ANULAÇÃO	535	02.14.23.695.0014.2806	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-23.715,80
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
SUPLEMENTAÇÃO	819	02.008.10.122.0008.2501	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	340,01
Fonte: 1.002.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2513 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
SUPLEMENTAÇÃO	280	02.008.10.302.0008.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	400.506,95
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
SUPLEMENTAÇÃO	890	02.008.10.302.0008.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	11.863,92
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ANULAÇÃO	250	02.008.10.301.0008.1200	4.4.90.52-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	-12.203,93
Fonte: 1.002.0089-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2513 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
ANULAÇÃO	281	02.008.10.302.0008.2513	3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-85.072,82
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
ANULAÇÃO	283	02.008.10.302.0008.2513	3.1.91.13-CONTR PATRONAIS	-9.271,03
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
ANULAÇÃO	284	02.008.10.302.0008.2513	3.3.90.14-DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	-36.805,00
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
ANULAÇÃO	285	02.008.10.302.0008.2513	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	-31.544,88
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
ANULAÇÃO	286	02.008.10.302.0008.2513	3.3.90.39-SERV TERC PESSOAL JURÍDICA	-237.813,22
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAR	183	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	8.424,00
SUPLEMENTAR	893	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	366.925,79
Fonte: 1.000.0075- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Ensino Fundamental				
SUPLEMENTAR	894	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.824,88
Fonte: 1.000.0000- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 30023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				

SUPLEMENTAR	215	02.07.12.367.0006.3023	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.284,00
Projeto/Atividade: 3018 MANUTENÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	895	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	516,79
Fonte: 1.000.0000- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 3010 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	139	02.07.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	338.996,00
Fonte: 1.011.0043- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ENSINO INFANTIL PRE				
ANULAÇÃO	186	02.07.12.365.0006.3017	3.1.90.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 12.708,00
Fonte: 1.011.0082- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ENSINO CRECHES				
ANULAÇÃO	194	02.07.12.365.0006.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 338.996,00
Fonte: 1.011.0079- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ANULAÇÃO	73	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DO RPPS	-353.323,39
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-SEMPOG				**49.835,14**
TOTAL DE ANULAÇÃO-SEMPOG				**-49.835,14**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-SEMUST				**18.100,10**
TOTAL DE ANULAÇÃO-SEMUST				**-15.913,91**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-SEMOSP				**66.092,63**
TOTAL DE ANULAÇÃO-SEMOSP				**-5.662,56**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-SEMAIC				**38,99**
TOTAL DE ANULAÇÃO-SEMAIC				**-38,99**
TOTAL DE ANULAÇÃO-FUNCET				**-79.560,33**
TOTAL DE ANULAÇÃO-SEMFAZ				**-353.323,39**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-SEMSAU				**412.710,88**
TOTAL DE ANULAÇÃO-SEMSAU				**-412.710,88**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-SEMED				**721.971,46**
TOTAL DE ANULAÇÃO-SEMED				**-351.704,00**
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**1.268.749,20**
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO				**-1.268.749,20**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9254679D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA EDNELSON

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	23/12/2020	Data Retorno	24/12/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Matrícula	225			
Nº do CPF/MF	782.007.922-34		Nº RG e UF	856171/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9917-1
Número de Diárias	1 (UMA)		Valor da Diária	R$ 737,25
TOTAL A SER PAGO	R$ 737,25 (SETECENTOS E TRINTA E SETE REIAS E VINTE E CINCO CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA			

Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Matrícula	225			
Nº do CPF/MF	782.007.922-34		Nº RG e UF	856171/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9917-1
Destino	ARIQUEMES - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A ARIQUEMES NO DIA 23 DE DEZEMBRO PARA LEVAR DOCUMENTAÇÃO A EMPRESA TJ COMERCIO PARA EMISSÃO DE NOTA E DESPACHO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.			
Período	Data Saída	23/12/2020	Data Retorno	24/12/2020
Número de Diárias	1 (UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:043437E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.190 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.020.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional Suplementar, por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 1.663.610,00 (hum milhão seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e dez reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (folha DE Pagamento de Dezembro/2020, no valor de **R$ 1.663.610,00 (hum milhão seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e dez reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINENTE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINITRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 54.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUFICIARIA	
02.02.02.062	DEFESA DO INTER. PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 92.700,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	AMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 28.130,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.28	ENCARGOS ESPECIAIS	
02.04.28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
02.04.28.843.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.28.843.0005.2015	MANUT. DAS ATIV . - DIV INTERNA CONTRATADA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 212.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 9.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 6.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2017	MANUT. DAS ATIV . - REGUL. FUNDIARIA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 4.150,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2018	MANUT. DAS ATIV . - COORD GESTÃO TERRITORIAL	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 3.250,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 564.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 37.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCOA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV . - SEMASF	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 100,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 8.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.12	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 5.250,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.12	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	

02.09.13.392.0013.2053	MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 15.050,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 75.520,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.1020	ABERT. MANUT E CONSERV DE EST VICINAIS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 11.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 2.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 432.810,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.13.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 12.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.13.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2010	MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 34.650,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PÚBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.122.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.122.0021.2116	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 33.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2119	MANUTE DAS ATIV - SEMUSP	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 20.500,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 1.663.610,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINENTE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINITRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 138.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 17.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 8.630,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 20.300,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 545.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.365	ENSINO INFANTIL	
02.06.12.365.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.365.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 37.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCOA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV . - SEMASF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 100,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 8.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.12	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 5.750,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	

02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 42.250,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 12.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 331.100,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT. DAS ATIV. - PAB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 18.100,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT. DAS ATIV. - PAC´S	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 78.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT. DAS ATIV. - PSF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 107.300,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2072	MANUT. DAS ATIV. - MICROSCOPISTA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 100,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2078	MANUT. DAS ATIV. - SVS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 58.510,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTIO	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2079	MANUT. DAS ATIV. - MAC	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 52.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PÚBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.122.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.122.0021.2116	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 94.550,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2119	MANUTE DAS ATIV - SEMUSP	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 68.820,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 1.663.610,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO, ,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (folha DE Pagamento de Dezembro/2020, no valor de **R$ 1.663.610,00 (hum milhão seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e dez reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINENTE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINITRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 54.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUFICIARIA	
02.02.02.062	DEFESA DO INTER. PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 92.700,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	AMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 28.130,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.28	ENCARGOS ESPECIAIS	
02.04.28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
02.04.28.843.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.28.843.0005.2015	MANUT. DAS ATIV . - DIV INTERNA CONTRATADA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 212.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 9.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 6.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2017	MANUT. DAS ATIV . - REGUL. FUNDIARIA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 4.150,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	

02.05.04.122.0006.2018	MANUT. DAS ATIV . - COORD GESTÃO TERRITORIAL	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 3.250,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 564.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 37.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCOA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV . - SEMASF	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 100,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 8.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.12	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 5.250,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.12	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2053	MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 15.050,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 75.520,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.1020	ABERT. MANUT E CONSERV DE EST VICINAIS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 11.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 2.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 432.810,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.13.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 12.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.13.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2010	MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 34.650,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PÚBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.122.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.122.0021.2116	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 33.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2119	MANUTE DAS ATIV - SEMUSP	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 20.500,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 1.663.610,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINENTE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINITRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 138.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 17.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 8.630,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 20.300,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 545.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.365	ENSINO INFANTIL	
02.06.12.365.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.365.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 37.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCOA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV . - SEMASF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 100,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 8.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.12	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 5.750,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 42.250,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 12.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 331.100,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT. DAS ATIV. - PAB	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 18.100,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT. DAS ATIV. - PAC´S	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 78.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT. DAS ATIV. - PSF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 107.300,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2078	MANUT. DAS ATIV. - SVS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 58.510,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTIO	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2079	MANUT. DAS ATIV. - MAC	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 52.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PÚBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.122.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.122.0021.2116	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 94.550,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2119	MANUTE DAS ATIV - SEMUSP	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 68.820,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 1.663.610,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA, ,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (folha DE Pagamento de Dezembro/2020, no valor de **R$ 1.663.610,00 (hum milhão seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e dez reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINENTE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINITRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.1.90.94	INDENIZ E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA (FICHA 020)	R$ 18.350,00
3.3.90.39	OUTR SER DE TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 025)	R$ 12.900,00
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 026)	R$ 22.950,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 54.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUFICIARIA	
02.02.02.062	DEFESA DO INTER. PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 037)	R$ 36.800,00
3.3.90.39	OUTR SER DE TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 044)	R$ 20.050,00
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 045)	R$ 5.000,00

3.3.90.91	SENTENCIAS JUDICIAIS (FICHA 047)	R$ 30.850,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 92.700,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	AMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
3.1.90.94	INDENIZ E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA (FICHA 072)	R$ 12.250,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 075)	R$ 8.350,00
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 079)	R$ 2.000,00
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 080)	R$ 5.530,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 28.130,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.28	ENCARGOS ESPECIAIS	
02.04.28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
02.04.28.843.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.28.843.0005.2015	MANUT. DAS ATIV . - DIV INTERNA CONTRATADA	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL (FICHA 083)	R$ 212.800,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 212.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
9.9..99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA (FICHA 084)	R$ 9.800,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 9.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 087)	R$ 6.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 6.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2017	MANUT. DAS ATIV . - REGUL. FUNDIARIA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 096)	R$ 4.150,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 4.150,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2018	MANUT. DAS ATIV . - COORD GESTÃO TERRITORIAL	
3.3.90.39	OUTR SER DE TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 099)	R$ 3..250,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 3.250,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 138)	R$ 564.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 564.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 158)	R$ 37.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 37.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCOA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV . - SEMASF	
3.3.90.39	OUTR SER DE TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 225)	R$ 100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 100,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 241)	R$ 8.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 8.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.12	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 256)	R$ 5.250,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 5.250,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.12	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2053	MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 265)	R$ 15.050,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 15.050,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 273)	R$ 27.700,00
3.3.90.39	OUTR SER DE TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 277)	R$ 21.300,00
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 278)	R$ 13.550,00
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 279)	R$ 12.970,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 75.520,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.1020	ABERT. MANUT E CONSERV DE EST VICINAIS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTAÇÕES (FICHA 292)	R$ 11.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 11.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 314)	R$ 332.410,00
3.1.90.94	INDENIZ E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA (FICHA 316)	R$ 43.250,00
3.3.90.39	OUTR SER DE TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 322)	R$ 57.150,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 432.810,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.13.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 386)	R$ 12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 12.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.13.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2010	MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 384)	R$ 34.650,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 34.650,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PÚBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.122.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.122.0021.2116	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 412)	R$ 33.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 33.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2119	MANUTE DAS ATIV - SEMUSP	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 448)	R$ 8.700,00
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 453)	R$ 11.800,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 20.500,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 1.663.610,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINENTE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINITRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 018)	R$ 111.450,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 019)	R$ 27.350,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 138.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 049)	R$ 17.100,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 050)	R$ 700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 17.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 069)	R$ 2.700,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 070)	R$ 5.930,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 8.630,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 086)	R$ 20.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 20.300,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 132)	R$ 7.000,00
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 133)	R$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 137)	R$ 545.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 545.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.365	ENSINO INFANTIL	
02.06.12.365.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.365.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 157)	R$ 37.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 37.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCOA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV . - SEMASF	
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 226)	R$ 100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 100,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 240)	R$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 8.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.12	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 255)	R$ 500,00
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 263)	R$ 5.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 5.750,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 272)	R$ 42.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 42.250,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 294)	R$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 12.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 313)	R$ 329.550,00
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 323)	R$ 1.000,00
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 325)	R$ 550,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 331.100,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT. DAS ATIV. - PAB	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 344)	R$ 18.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 18.100,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT. DAS ATIV. - PAC´S	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 350)	R$ 78.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 78.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT. DAS ATIV. - PSF	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 351)	R$ 107.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 107.300,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2072	MANUT. DAS ATIV. - MICROSCOPISTA	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 352)	R$ 100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 100,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2078	MANUT. DAS ATIV. - SVS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 364)	R$ 58.510,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 58.510,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTIO	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2079	MANUT. DAS ATIV. - MAC	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 370)	R$ 52.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 52.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PÚBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.122.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.122.0021.2116	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 411)	R$ 48.650,00
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 416)	R$ 33.000,00
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 417)	R$ 12.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 94.550,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2119	MANUTE DAS ATIV - SEMUSP	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 447)	R$ 68.820,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 68.820,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 1.663.610,00

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará através de decreto na integra a inclusão por Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ SILVA BEM
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:71B90186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO Nº 124/2020 DE PREGÃO ELETRONICO N° 31/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº124/2020

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE Castanheiras-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua/Av. JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcides Zacarias Sobrinho**,** brasileiro, inscrito no CPF nº 499.298.442-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- ALGOR METALURGICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 19.138.457/0001-95, situada à Rua/Av. Amadeu Paradinha, n° 11, Berçário Industrial, na cidade de Nova Prata - RS neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Lourdes Balzan Fabro, Brasileiro, casada portador de CPF n°. 721.534.230-15, RG n°9047374013 SJS/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2020 – Processo Administrativo nº. 586/2020 com homologação em 11/12/2020, HOMOLOGADO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convenio n° 892067/2019 SICONV MAPA Processo SEI n° 21000.092865/2019-82, mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, através do Gabinete da Secretaria solicitante ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25429	Perfurador de solo para trator com as seguintes especificações mínimas, com guincho e	UNID	3,00	R$ 5.800,00	R$ 17.400,00

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Anexo Projeto Básico/Termo de referência, parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 31/2020, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente até 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2020 - Processo Administrativo nº. 586/2020, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de **Empenho nº 132/2020** de **23/12/2020.**

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: **facultado** à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será até 23/12/2021, conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de execução contratual.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.

Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior ao estipulado pelo artigo 24 incisos I e II conforme o caso.
Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referência, do presente edital.
8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.
8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.
8.2 – LIQUIDACOES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.36.00; 33.90.39.00; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua/Av JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 31/2020 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados observados as entregas efetuadas, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.
9- DO REAJUSTAMENTO
9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:]
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avencadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer às condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) A contratada permite livre acesso de servidores da CONCEDENTE do Convenio, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas a fim de diligenciar sobre informações necessárias ao cumprimento da Lei na execução contratual.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste CONTRATO;
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste CONTRATO;
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido de forma única, por preço unitário, em até 60**(SESSENTA) dias** após AUTORIZACAO DE ENTREGA, MEDIANTE ACEITE E APROVACAO DA LICITACAO PELO MINISTERIO DA DEFESA PROGRAMA CALHA NORTE, que será encaminhada no e-mail apresentado na proposta de preços da licitante.
Se houver divergência entre o prazo estabelecido no item 16.1 e o previsto no Termo de referência, fica valido e determinado o prazo deste último para fins de entrega/execução contratual.
Local de entrega: O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: JACARANDA, – CENTRO- Castanheiras-RO.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 31/2020, Edital de Licitação 31/2020 – Processo Administrativo nº. 586/2020 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 31/2020 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitacao, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 124/2020, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Castanheiras-RO, 23 de dezembro de 2020**.**

Contratante:

Município de Castanheiras-RO
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Contratada:

Algor Metalurgica LTDA-ME
19.138.457/0001-95
Representante Legal
LOURDES BALZAN FABRO
721.534.230-15

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°**.** 586/2020
Contrato nº. 124/2020

ORDEM DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **ALGOR METALURGICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 19.138.457/0001-95**, ***a efetuar a entrega do matéria/bens/serviços***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referência acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS., do Contrato n° 124/2020, e fica a disposição no processo n. 586/2020 e seus respectivos empenhos.
Tipo Execução: (x) Total ( ) Parcial: R$

Castanheiras-RO, 23 de dezembro de 2020.

Autorizo:

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 586/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 124/2020
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 31/2020
DATA HOMOLOGACAO: 11/12/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convenio n° 892067/2019 SICONV MAPA Processo SEI n° 21000.092865/2019-82
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **ALGOR METALURGICA LTDA-ME, CNPJ N°. 19.138.457/0001-95**
Valor Contratado: R$ **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:
ALGOR METALURGICA LTDA-ME - CNPJ 19.138.457/0001-95

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Perfurador de solo para trator com as seguintes especificações mínimas, com guincho e	UNID	3,00	5.800,0000	17.400,00
Total:				17.400,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

CASTANHEIRAS-RO, 23 de dezembro de 2020.

Pela Contratante:
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
Algor Metalurgica LTDA-ME
CNPJ 19.138.457/0001-95
Representante legal
LOURDES BALZAN FABRO
721.534.230-15

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:CEFC5582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO

O Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis pelos cadastros imobiliários abaixo, a comparecer junto a Fazenda Pública Municipal (Setor de Arrecadação), sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a Inscrição em Dívida Ativa dos possíveis débitos existentes do exercício de 2020 e, posteriormente, podendo ser cobrado extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro Imobiliário	Contribuinte
010337	DIMAM AGROPEÇAS DISTRIBUIDORA LTDA
013216	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013217	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013218	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013232	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013238	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013239	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013255	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013262	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013266	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013268	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013272	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013273	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013277	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013284	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013285	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013292	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013303	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013306	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013309	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013325	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013348	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013366	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
013368	IMOBILIARIA MORUMBI LTDA ME
035820	A SBA TORRES BRASIL, LIMITADA
016828	ABMAEL DOS SANTOS SOARES
016092	ADAELSON CARVALHO SILVA
016575	ADAILTON ALONÇO DE QUEIROZ
036209	ADAILTON ALONÇO DE QUEIROZ
014768	ADEI DAS GRAÇAS FARIA QUEIROZ
015576	ADEI DAS GRAÇAS FARIA QUEIROZ
015579	ADEI DAS GRAÇAS FARIA QUEIROZ
016689	ADEILDO DA SILVA
036421	ADEILTON FELIPE
037645	ADEIR ANTONIO DE OLIVEIRA
013831	ADEITON MARCOS CUNHA SARDINHA
016298	ADÉLIA DOS SANTOS PINTO
038506	ADELMA VIEIRA ISRAEL
016626	ADELSON DA SILVA
037028	ADEMAR ALEXANDRE PEREIRA
016775	ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO
015512	ADEMIR DO NASCIMENTO OLIVEIRA
016748	ADEMIR PERCHEGORSKI
013972	ADENILDA APARECIDA DOS SANTOS
012805	ADENIR DE OLIVEIRA RODRIGUES
005049	ADERENO LOPES DE SOUZA
016422	ADEVAIR CONCEIÇÃO SILVA
016587	ADILMA GOMES DA SILVA CINTRA
014582	ADILSON GOVEIA DA COSTA
036568	ADILSON LUIZ CAPELINE FARIAS
016718	ADINAR GILEADE STORTO
009930	ADINIL BATISTA PEREIRA
015732	ADMILSON PEREIRA DE ALMEIDA
036974	ADONIAS DE OLIVEIRA ROSA
037936	ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA
037799	ADRIANA CEDARIO ALMEIDA DA SILVA
037198	ADRIANA EGEA SOTE
017408	ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA
037873	ADRIANA MARTINS DE JESUS SILVA
000093	ADRIANA PEREIRA DE MELO
015789	ADRIANO CAMPOS DE SOUZA
010190	AELCIO CASSIMIRO DA SILVA
010211	AELCIO CASSIMIRO DA SILVA
017032	AELCIO CASSIMIRO DA SILVA
017033	AELCIO CASSIMIRO DA SILVA
009165	AFONSO APARECIDA DA SILVA
012170	AGENOR BIANE PIRES

038304	AILTON APARECIDO NUNES DA SILVA
015379	AIRTON FRIGHETTO
014694	ALAN LUAN DA SILVA PRUDENCIO
013287	ALBERTINO GOUVEIA DOS SANTOS
016713	ALBSON VIRGILIO SOUZA
016756	ALCEBIADES WALTER PEREIRA
013129	ALCILENE GUIMARÃES ADÃO
016595	ALCINEY PEREIRA DA SILVA
036835	ALDEMIRO FRABCISCO DAS CHAGAS
004319	ALDENIR SOUZA SANTOS
003152	ALEKSANDRA MORAES DOS SANTOS
016312	ALEKSANDRA MORAES DOS SANTOS
008683	ALESSANDRA OLIVEIRA SOUZA
014567	ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA
038559	ALEX ANACLETO MAIA
014955	ALEX BALMANT DA SILVA
038553	ALEX MARTINS DA SILVA
036613	ALEX SANDRO BONATTO DE ANDRADE
016401	ALEX VIEIRA DE SOUZA
016978	ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS
037256	ALEXANDRE PEREIRA DE JESUS
012768	ALINE LARA SPANCERSKI E JULIANO
014003	ALLINE SILVA DE SOUZA PEREIRA
010069	ALOISIO CAMPOS DE MENEZES
006796	ALRY MARQUES DOS SANTOS
038289	ALTENIL FERREIRA DA SILVA
038438	ALVARO RODRIGUES
017185	ALVERINO LOPES MOREIRA
015764	ALZIRO ANTONIO DE OLIVEIRA
011887	ALZIRO ZARU DO CARMO
037331	ANA CELIA DA SILVA LOPES PISCINAS
015577	ANA LUCIA DE CARVALHO FREITAS RODRIGUES
014747	ANA LUCIA JACINTA GONÇALVES
013718	ANA PAULA BELIZARIO SIMONATO
016406	ANA PAULA DE ARAUJO OLIVEIRA
008904	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA
015911	ANA RIBEIRO SOARES
016533	ANDERSON ALVES MENEZES
014899	ANDERSON JOSE DE SOUZA
016954	ANDERSON NASCIMENTO COSTA DE ARAUJO
001428	ANDERSON QUERINO DE AMORIM
036840	ANDERSON VIEIRA DE QUEIROZ
016856	ANDRE LUIZ DA SILVA BAIA
016857	ANDRE LUIZ DA SILVA BAIA
016858	ANDRE LUIZ DA SILVA BAIA
016859	ANDRE LUIZ DA SILVA BAIA
016860	ANDRE LUIZ DA SILVA BAIA
016246	ANDRE RODRIGO DA SILVA
013963	ANDREZINA GOMES DE ANDRADE
036469	ANGELA MARIA ALVES PINTO SANTOS
011151	ANILDO DA COSTA CASTRO
011152	ANILDO DA COSTA CASTRO
017100	ANIZIA CORTES CLAUS
015338	ANIZIA DA COSTA LUZ
015339	ANIZIA DA COSTA LUZ
036911	ANTONIO ALVADI LOURENÇO GONÇALVES
013796	ANTONIO CASAGRANDE BATISTA
013961	ANTONIO CASAGRANDE BATISTA
001483	ANTONIO DA SILVA FERREIRA
038415	ANTONIO FERREIRA DE QUEIROZ
036946	ANTONIO GODINHO GOMES
011746	ANTONIO JOAO AREVALO MOREIRA
035047	ANTONIO SILVA MILHOMENS
009674	ANTONIO WAGNER LOPES DE LIMA
016119	APARECIDA DA SILVA BERNARDES
001907	APARECIDA EDENILDE TOFOLI DE OLIVEIRA
009207	APARECIDA EDENILDE TOFOLI DE OLIVEIRA
009081	ARISTIDES PEREIRA
038587	ARLETE FERREIRA COSTA
036121	ARMERITA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
014203	ASS.DOS MORAD.E TRAB.COM MAT.RECICLAVEIS DO JD.BELA VISTA DE
014990	ASSIS DE PAULA PRETTI
002371	ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA EMATER DE RO- ASSER
003154	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA CEPLAC DE
008086	ASSOCIACAO DOS TECINCOS AGRICOLAS DE RO-
016561	AUGUSTO CESAR DE AMORIM
016395	AUGUSTO GONCALVES SILVA FILHO
010341	AURORA GOMES FERREIRA
015570	BRUNA TEIXEIRA VIANA
017392	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
003770	CALMO SEVERINO PINTO
037677	CALMO SEVERINO PINTO
038571	CARLA FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA
016931	CARLITO BATISTA DA ROCHA
016383	CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA GOMES
038561	CARLOS ANTONIO DE FREITAS
010085	CARLOS RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA
010362	CARLOS RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA

016793	CARLOS ROBERTO CABEÇA
016956	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO
037752	CARLOS RODRIGUES DA SILVA
000571	CARLOS ROSA ALVES
000581	CARLOS ROSA ALVES
000582	CARLOS ROSA ALVES
012818	CARLOS SOARES JUSTO
016716	CATIA POLLIANA SANTOS CARVALHO VIEIRA
002546	CECILIA DE FREITAS SILVA
014423	CHAVES & SOLETTI ADVOGADOS
014427	CHAVES & SOLETTI ADVOGADOS
014428	CHAVES & SOLETTI ADVOGADOS
014431	CHAVES & SOLETTI ADVOGADOS
014432	CHAVES & SOLETTI ADVOGADOS
014433	CHAVES & SOLETTI ADVOGADOS
014434	CHAVES & SOLETTI ADVOGADOS
001911	CIA DE AGUA E ESGOTOS DE RONDONIA
016524	CICERO FÉLIX DA SILVA
013200	CLAIR BATISTA DO CARMO
008833	CLAUDIA SANTOS SOUZA
012346	CLAUDIA SANTOS SOUZA
037977	CLAUDINEY TEIXEIRA ROSA
014972	CLAUDINO ROBERTO DA SILVA
016822	CLAUDIO LUCIO JUVENTINO
013865	CLAUDIO RODRIGUES
014682	CLAUDIONOR REVEILEAU
035341	CLAUDIONOR VIEIRA DE MELO
013985	CLAYTON DE PASSOS MEIRELES
037703	CLEBERSON SATUMILIO DOS SANTOS
017061	CLEIA REGINA DE SOUZA COIMBRA
000065	CLEIDE MELO DA SILVA
037611	CLEIDES ROSARIO DA SILVA
013926	CLEIDIANE DE PASSOS MEIRELES
001540	CLEILTON FLORENCIO LEITE
010233	CLEITON LOURENÇO DE ASSIS
036061	CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS
017907	CLEONE DA SILVA CAETANO
016632	CLEONICE VIEIRA DE SOUZA
010011	CLEONILSON AGUIAR DO NASCIMENTO
015959	CLEOSWALDO MOLINA
037836	CLERIO NOVAIS DE SOUZA
007143	CLEUZIMAR DIAS DE MELO
016138	CLEZIANO AMARAL PINTO
012828	CLOVIS GONCALVES LOPES
017172	CLOVIS MARCOS ZANELLA
017077	CONSTRUTORA QUALITY LTDA
037311	COOP.DE CRED. RURAL DA REG DE OURO PRETO
012748	COOPERATIVA AGRORURAL DE JARU LTDA
012824	COOPERATIVA AGRORURAL DE JARU LTDA
012187	CREUDINEIA DUARTE TOLENTINO (COMPROMISSÁRIA)
003139	CREUSA A. DE OLIVEIRA
038276	CRISÉLIA MARIA DE PAULA SILVA
017164	CRISTIANE OLIVEIRA VILELA
009491	CRISTIANO CAMILO
037652	CRISTINA FELISBERTO FARIAS
016107	D. P. BAIA - ME
016864	D. P. BAIA - ME
016870	D. P. BAIA - ME
016872	D. P. BAIA - ME
016873	D. P. BAIA - ME
016874	D. P. BAIA - ME
016876	D. P. BAIA - ME
016878	D. P. BAIA - ME
016879	D. P. BAIA - ME
016880	D. P. BAIA - ME
016881	D. P. BAIA - ME
016882	D. P. BAIA - ME
015488	DAIANE ARAUJO LIPPHAUS
036448	DAIRES FONTES DA SILVA
037202	DANIEL DE PAULA BENTO
036821	DANIEL DOS SANTOS
014130	DANIEL GARCIA DA SILVA
036807	DANILO EMERSON OLIVEIRA MARCONI
016747	DARA DIVANY SIQUEIRA DE LIMA
016287	DAVISON BASTOS DA SILVA
016470	DEBORA GOMES MIRANDA
036430	DEILANDER QUINTINO SILVA ALVES
016621	DEILTON DE JESUS SOUZA
038583	DEIVERSOM LIBERATO COIMBRA
015322	DELIMAR ROSSI
038464	DELIZAMGELA BARROS DE OLIVEIRA
007513	DELOIR DE SOUZA
011806	DENILTON DA SILVA DIAS
006224	DEOCLIDES PIRES DA SILVA
017393	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
012182	DEVANIR FERREIRA SILVA
016512	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI
038556	DIEGO NUNES PINHEIRO

016023	DIEGO SILVEIRA MOLINA
038431	DIMAS RODRIGUES DO NASCIMENTO
009097	DIRCEU MENDES DE OLIVEIRA
036881	DIRCEU SBABO
037391	DIRLEI BRITO VIRGILIO
001116	DIRLEI RAMALHO DELTRINO
016403	DIVANILDA ALVES DE SOUZA
007440	DOMINGAS LUCIA FLORES
000074	DOMINGOS APARECIDO DE LIMA
011703	DOMINGOS GONÇALVES BORGES
016494	DORCA CORDEIRO DA SILVA MARÇAL
010882	DORIVAL ALVES MARIANO (COMPROMISSÁRIO)
016241	DOUGLAS DE OLIVEIRA SAMPAIO
015874	DOUGLAS SANTOS COSTA
014938	E. J. CONSTRUTORA LTDA EPP
014949	E. J. CONSTRUTORA LTDA EPP
014950	E. J. CONSTRUTORA LTDA EPP
014962	E. J. CONSTRUTORA LTDA EPP
014980	E. J. CONSTRUTORA LTDA EPP
015822	EBERSON ENOQUE DE MELO CAMPOS
015711	ECIVAL SILVA LEITE
035824	EDER DA SILVA CUNHA
004962	EDER DA SILVA MACHADO
011561	EDER JUNIOR DO CARMO LIMA
017071	EDESON SALES DOS SANTOS
036552	EDIELTON COSTA LIMA
016067	EDILANIA DE OLIVEIRA SOUZA
015545	EDILENE DA COSTA SILVA
017291	EDILSO GOMES RIBEIRO
017822	EDILSON AMANCIO DE MORAES
016746	EDILSON DEMARTINE DE SOUZA
037114	EDILSON TEIXEIRA PEREIRA
012798	EDIMILSON BATISTA MOREIRA
037390	EDINA DE JESUS DA SILVA
014513	EDIPO GONÇALVES DE SOUZA
014725	EDIPO GONÇALVES DE SOUZA
014726	EDIPO GONÇALVES DE SOUZA
014727	EDIPO GONÇALVES DE SOUZA
014743	EDIPO GONÇALVES DE SOUZA
014744	EDIPO GONÇALVES DE SOUZA
014749	EDIPO GONÇALVES DE SOUZA
014935	EDISON TIBURCIO DA SILVA SOBRINHO
008911	EDIVALDO BARBOSA DE ASSUNÇAO
008919	EDIVALDO BARBOSA DE ASSUNÇAO
015773	EDLEI ALVES DE SOUZA
015779	EDLEI ALVES DE SOUZA
016949	EDLEI ALVES DE SOUZA
016950	EDLEI ALVES DE SOUZA
016734	EDMAR DA SILVEIRA ELER
009956	EDMAR GABRIEL
014023	EDMILSON TEIXEIRA DELMONDES
016442	EDNA CAMILO DOS REIS
038602	EDSON ANTONIO DA SILVA
014892	EDSON DE ALMEIDA BAQUE
013945	EDSON DE SOUZA SILVA
013946	EDSON DE SOUZA SILVA
010474	EDSON FRANCELINA DOS SANTOS
016730	EDSON SANTINONI
016732	EDSON SANTINONI
016739	EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS
016709	EDUARDO SANTOS LACERDA
017900	EDVALDO AMERICO NETO
016923	EDVALDO DE OLIVEIRA
013902	EFRAIM SILVA SANTOS
012168	ELAINE DE AZEVEDO
012181	ELAINE DE AZEVEDO
017610	ELAINE DE AZEVEDO
036358	ELAINE DOS SANTOS DELAIN
010007	ELDENIR MACEDO BRASILIO E ELDINEY MACEDO BRASILIO
038274	ELDIVALDO TEIXEIRA
016672	ELECI PEREIRA DA SILVA
037456	ELENA GOVEIA SILVA
037457	ELENA GOVEIA SILVA
036495	ELENIR ALVES DE ALMEIDA GISBERT
016428	ELEONES MAIA DE OLIVEIRA
016018	ELESSANDRA BARBIERI
036148	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
016047	ELIANE PEREIRA DA SILVA
013235	ELIAS MARCOS GOMES
010236	ELIELSON SOARES DA SILVA
014629	ELIESER DIAS DE OLIVEIRA
017346	ELISVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA
014029	ELITON DA SILVA BATISTA
017741	ELIZABETE SOARES DE OLIVEIRA
015267	ELIZABETE TELEK
036930	ELIZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA QUIRINO
013770	ELIZETH RODRIGUES DA ROCHA
016321	ELIZEU SOARES DE OLIVEIRA

001342	ELSA ALVES CALDEIRA
015978	ELSUELIO ALVES DA SILVA
014826	ELY DE OLIVEIRA SILVA
038593	Elza Cristina da Silva
004083	ENEDINA RAMOS DA SILVA
001625	ENI DIVINA DE SOUZA
035571	ENI MARIA RODRIGUES MAZER
009448	ENOQUE MARQUE DA FONSECA
016815	ERICA DE PAULA SOARES
016111	ERICA FLEISZ DA SILVA e VERA LUCIA F. DA SILVA
013655	ERICA MORAIS DOS SANTOS
037562	ERLI OLEGARIO DA SILVA
014581	ERNANDES FERNANDES LAGE
038580	ERNESTO RODRIGUES DA SILVA
003502	ESTER LOPES DA SILVA
009607	ESTER RODRIGUES SILVA
005118	ETEVALDO FERNANDES DA SILVA
037959	EUNICE ESCORIÇA MARIANO RODRIGUES
036929	EURIPEDES GREGORIO DOS SANTOS
012064	EVA ALVES DO NASCIMENTO SILVA
012065	EVA ALVES DO NASCIMENTO SILVA
016489	EVA CUSTODIA DA COSTA
036094	EVA MACEDO VIEIRA
036898	EVANDRO JOSE DA COSTA
013988	EVANIO RODRIGUES ALVES
014683	EVERALDO NUNES MASCARENHAS
002156	EVERTON CAMPOS DE QUEIROZ
015780	EZEQUIAS NUNES DE OLIVEIRA
036921	EZEQUIEL BERNARDE RODRIGUES
016390	EZEQUIEL DA SILVA TRAVAGIN
016219	EZEQUIEL RODRIGUES MOREIRA
015499	EZEQUIEL SALVADOR DA SILVA
008343	EZEQUIEL SILVA DE FREITAS
015963	FABIANA CAMPOS MAIA MOTA
007989	FABIANO FERNANDES GUEDES
014562	FABIANO SILVA DE SOUZA
016104	FABIO LUIZ EGEA
016686	FABIO PEREIRA DOS SANTOS
014512	FABIO PEREIRA LACERDA
010330	FABIOLA DE FREITAS COELHO
007588	FATIMA EVANGELISTA
015614	FATIMA MARIA DE CARVALHO
016184	FELIPE FERREIRA LIRIO
012810	FELIPE SOLCIA CORREA
012811	FELIPE SOLCIA CORREA
004973	FELISMINA AVELINO DE OLIVEIRA
017840	FERNANDA DA SILVA PANDOLFI
010626	FERNANDA DUTRA FURTADO
016252	FERNANDO FEITOSA DE SOUZA
016479	FLAVIO ALVES CIQUEIR
015611	FLAVIO DE JESUS GARCIA
017555	FRANCELINA PEREIRA DOS SANTOS
016948	FRANCIELE ALMEIDA REIS SOUZA
016131	FRANCIELLY MAIRA BORDON
002694	FRANCILINA DE FREITAS COELHO e OUTRA
035052	FRANCISCA MARIA TORRES DE ARAUJO
002150	FRANCISCO AUGUSTO LEITE
037499	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
037025	FRANCISCO DE MOUTYE FELIX
036397	FRANCISCO LUIZ DA SILVA
035913	FRANCISCO NOGUEIRA NETO
001295	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
001423	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
001458	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
001463	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
001484	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
004688	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
004690	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
007462	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
008025	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
008807	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010173	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010195	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010201	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010208	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010216	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010223	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010229	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010241	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010248	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010680	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010764	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010804	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010806	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010822	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010832	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010842	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010967	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA

010974	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010975	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010976	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
010987	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
011263	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
011264	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
011265	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
011564	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
011845	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
011923	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
012167	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
012343	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
012374	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
013107	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
013488	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
017148	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
017149	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
017152	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
017209	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
017348	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
012134	FRANCISCO OTAVIO DE SOUZA
011364	FRANCISCO VALDENEI DO CARMO
017692	G D MATOS & CIA LTDA
016579	GABRIEL CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA
015861	GABRIEL SILVA DE LUCENA
016404	GABRIELA OTAVIA COELHO ALVES
015014	GEANE OLIVEIRA VIDAL
001365	GELSON DE OLIVEIRA DIAS
015581	GEMIRO DA SILVA RAMOS
037746	GENADIR JOSÉ DOS PASSOS
012210	GENESSE PROCOPIO DA CONCEIÇAO
012569	GENI ALEXANDRE DOS SANTOS
006536	GENICLEIDE RODRIGUES ARAUJO
000017	GENILTO ALVES PINTO
000035	GENILTO ALVES PINTO
000039	GENILTO ALVES PINTO
000066	GENILTO ALVES PINTO
000067	GENILTO ALVES PINTO
000070	GENILTO ALVES PINTO
000073	GENILTO ALVES PINTO
013026	GENILTO ALVES PINTO
016670	GENIVAN DE OLIVEIRA
038424	GEONE MARQUES COELHO
008580	GERALDO ALVES DA SILVA
037728	GERALDO COSTA ALVES
037343	GERVAN MARIANO DA SILVA
016665	GESIEL FERREIRA SOUZA
009797	GESNER ANDRADE DE SOUZA
038592	GIANFLAVIO SILVA SOUZA
014772	GILBERTO DE OLIVEIRA SALES
008355	GILDA MARINHO
015988	GILDA MARINHO
013206	GILMAR DE LIMA SANTOS
036989	GILMAR GOMES COIMBRA
010803	GILMAR NERES DA SILVA
011702	GILSON ALVES MODESTO
016473	GILZA MARIA DE SOUZA
037895	GIRDELICE CEVADA DE MORAIS
013158	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
037357	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
016432	GRACIANE FERREIRA FORTE
013976	GRAZIELE RAMOS
016062	GUARAZIL FERREIRA DE SOUZA
037353	HADAHYLTON BENTO PINHEIRO
037887	HAWANDER FELIX RODRIGUES
038430	HAWANDER FELIX RODRIGUES
038443	HAWANDER FELIX RODRIGUES
016457	HELIO ALVES
015562	HELITA M. PAIXÃO e JOSE C. DA SILVA
013208	HELLEN DE ANDRADE VENTURELLE E RODRIGO VENTURELLE DE BRITO
016491	HELOIZA FERREIRA RESENDE .
016361	HELTON CARLOS BARRIONUEVO
016364	HELTON CARLOS BARRIONUEVO
016365	HELTON CARLOS BARRIONUEVO
016091	HEMERSON GARCIA DE OLIVEIRA
015551	HERACLITH AVELINO CONCEICAO BONFIM
015857	HERALDO NEVES RIBEIRO
006737	HERMES GIMENES
014828	HILDO ALMEIDA DE SOUZA
015587	HILPON ESTEVES QUEIROZ DE LIMA
006026	HISMAYLLA CAROLINNE ROSARIO OLIVEIRA
013338	HISMAYLLA CAROLINNE ROSARIO OLIVEIRA
013727	HOELZER & HOELZER LTDA
013733	HOELZER & HOELZER LTDA
013744	HOELZER & HOELZER LTDA
013749	HOELZER & HOELZER LTDA
013751	HOELZER & HOELZER LTDA
013766	HOELZER & HOELZER LTDA

013768	HOELZER & HOELZER LTDA
013854	HOELZER & HOELZER LTDA
013863	HOELZER & HOELZER LTDA
013885	HOELZER & HOELZER LTDA
013910	HOELZER & HOELZER LTDA
013919	HOELZER & HOELZER LTDA
013932	HOELZER & HOELZER LTDA
013940	HOELZER & HOELZER LTDA
013941	HOELZER & HOELZER LTDA
014005	HOELZER & HOELZER LTDA
036712	HUGO HERINQUE ORLANDINI FONSECA
035356	IDAIR BATISTA DOS SANTOS
015388	IDINEIZ MANDACARI ESCOBAR
004418	IDOLINO FRANCISCO DA ROCHA
010710	IDOLINO FRANCISCO DA ROCHA
009255	IGREJA PENTECOSTAL UNIDO COM CRISTO
036862	ILDELE MATEUS DE JESUS
016979	ILMA CARDOSO GOUVEIA
016980	ILMA CARDOSO GOUVEIA
015865	ILZA LOPES COUTINHO
015866	ILZA LOPES COUTINHO
036344	INACIO LUIZ AMORIM DA CUNHA
016496	INDER RUA DA SILVA FERREIRA
016436	INEY PEREIRA DE LIMA
009480	INSTIT.ESPIRITA KARDEK. CRISTA JOANA DE
009287	IRAN GOMES LEITE
034958	IRENI GAMA DA SILVA
004369	IRISVALDO SILVA SOUZA
037601	IRLAN PRAGA CORDEIRO CAMPOS
036341	ISAAC VITORINO DE SOUZA
036976	ISABEL DA SILVA CABRAL
016576	ISABEL FERNANDES
017713	ISAC CANDIDO DE SOUZA
007215	ISAQUE PEREIRA CAVALCANTE
016075	ISRAEL SANTOS DIAS
037255	ISSAULO DE MORAES LIMA
013199	ITAMAR JOSE FELIX
038422	IVAIR GOMES DE ARAUJO
016317	IVAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA
038427	IVAN PORTO FERREIRA
036362	IVANDERLÃ LELIS LIMA
016460	IVANETE CARDOSO MARTINS
017017	IVANILDA DIAS GONÇALVES
001422	IVANIR BATISTA ADAO
037167	IVANIRA FELBERG SOARES
037168	IVANIRA FELBERG SOARES
016943	IVO DA ROCHA FORTUNATO
036912	IVO FRANCISCO DE SOUZA
017776	IVONETE DOS SANTOS BISPO
015589	IZABEL TAVARES DA SILVA
036283	IZAIAS TEIXEIRA DOS SANTOS
015862	IZATIELY DE SOUZA SOUZA
003725	J. FACANHA MOREIRA
003500	JACKSSON P. NOVAIS
016439	JAIANE ANDRADE CORREIA
016802	JAILSON RICARDO PIMENTA
009184	JAIR ALMEIDA RABELO
016535	JAQUES LOURENÇO DE ASSIS
007175	JARLENE FRANCISCA DE PAULA E OUTROS
014520	JEAN CORREIA DOS SANTOS
038496	JEAN DOS SANTOS DIAS
038555	JEFERSON BRUNO CABRAL DE SOUZA
000693	JEFERSON PERES ARRUDA
014966	JEFERSON PERES ARRUDA
015631	JEFT FREIRE ALVES
038309	JEOVANE DOS SANTOS FELIPE
012827	JESSE BRIGIDO MACHADO
001176	JESUS CRISOSTOMO LACERDA (COMPROMISSÁRIO)
010162	JHENNIFER QUEIXABA MIRANDA
015415	JHON ROBERT LENQUE
015317	JHONATAN LUIZ JUSTINO DOS SANTOS
037835	JHONATAN MARQUES RODRIGUES
015277	JHONATAN MAURICIO GOMES DA SILVA
016280	JHONATAN MAURICIO GOMES DA SILVA
001037	JOANILDO ZATTELE
007794	JOANITA INACIA PANTOJA
012755	JOÃO ALBERTO FOGANHOLO
012756	JOÃO ALBERTO FOGANHOLO
037032	JOAO ALVES DE OLIVEIRA
010412	JOAO ALVES LOURENCO
014028	JOAO APARECIDO FERREIRA DA SILVA
015329	JOAO BATISTA
015674	JOAO BATISTA
036879	JOAO BATISTA DE SOUZA
009191	JOAO BATISTA DOS SANTOS
036955	JOAO BATISTA DOS SANTOS
013764	JOAO BATISTA NOGUEIRA
013912	JOAO BATISTA NOGUEIRA

014927	JOÃO CARLOS ALVES SANTOS
010210	JOAO CARLOS RODRIGUES
036878	JOAO HUMBERTO SILVEIRA DE SOUZA
016577	JOAO OLIVAL PINHEIROS
013529	JOÃO PAULO DE CASTRO E AGUERO
004903	JOAO PEREIRA DOS SANTOS
014880	JOÃO RICARDO SANTOS LACERDA
016097	JOAO VITTOR ALVES
015464	JOAQUIM QUIRINO RIBEIRO
013971	JOCIENE DOS SANTOS DE JESUS
017906	JOCIMAR BATISTA DE OLIVEIRA
010242	JOEL SAMPAIO DE BRITO
007317	JONACI JOSÉ AGRIZI
015663	JONADAB DE OLIVEIRA
013920	JONAS GON
013931	JONAS GON
016678	JONATAS TEIXEIRA BISPO
016534	JONATHAN MOREIRA MARTINS
002519	JONES ADILSON CORREA
006046	JORI JAQUES DIAS DOS SANTOS
015851	JORI JAQUES DIAS DOS SANTOS
037412	JOSE ALVES DA SILVA
037597	JOSE ALVES DA SILVA e CREUZA GONÇALVES BORGES
011398	JOSE ALVES PEREIRA
007582	JOSE ANTONIO GOMES JARDIM
015728	JOSE ANTONIO NEPOMUCENO
008815	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
011973	JOSE BARTOLOMEU ROCHA
004113	JOSE BATISTA RODRIGUES
036897	JOSE BATISTA RODRIGUES
004775	JOSE BRAGA
005039	JOSE CARDOSO
015402	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA
014837	JOSE CARLOS GOMES BRAGANÇA
015661	JOSE CARLOS SABADINI JUNIOR
017602	JOSE CYRO DA SILVA
038588	JOSÉ DIONE VAS DA SILVA
004550	JOSE DOS ANJOS MARTINS DE OLIVEIRA
004013	JOSE DOS PASSOS PEREIRA GOMES
009870	JOSE DOS REIS FERREIRA DA SILVA
036896	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO
036901	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO
036902	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO
036903	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO
036904	JOSE EDEMILSON DE ARAUJO
017660	JOSE EDNO DIONIZIO
017661	JOSE EDNO DIONIZIO
017662	JOSE EDNO DIONIZIO
017663	JOSE EDNO DIONIZIO
017664	JOSE EDNO DIONIZIO
017665	JOSE EDNO DIONIZIO
037081	JOSE EDNO DIONIZIO
037668	JOSE EDNO DIONIZIO
015504	JOSE EDSON DE ANDRADE
015839	JOSE EDSON DE ANDRADE
009813	JOSE ELCIO MOREIRA
000255	JOSE FERREIRA
007796	JOSE FERREIRA DA SILVA
016558	JOSE GENUINO DE MORA
003291	JOSE GERALDO DA SILVA
003292	JOSE GERALDO DA SILVA
011914	JOSE GOMES DOS SANTOS .
037067	JOSE GONÇALVES SILVA
015008	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015010	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015011	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015012	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015013	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015020	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015021	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015022	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015023	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015024	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015025	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015026	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015027	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015028	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015029	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015030	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015033	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015040	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015041	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015042	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015043	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015044	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015045	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015046	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015047	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE

015048	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015049	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015050	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015051	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015052	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015053	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015054	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015055	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015057	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015069	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015070	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015071	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015073	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015074	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015087	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015088	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015089	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015090	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015091	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015092	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015093	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015094	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015095	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015096	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015097	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015098	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015099	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015100	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015101	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015102	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015103	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015104	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015105	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015106	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015107	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015108	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015109	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015110	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015111	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015112	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015113	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015114	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015115	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015116	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015117	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
015119	JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
016371	JOSE INACIO FILHO
016309	JOSE IVO DE OLIVEIRA SILVA
009069	JOSÉ LEANDRO VAS DA SILVA
038581	JOSE MARIA BEZERRA COIMBRA
006857	JOSE MARIA DOS SANTOS GOMES
006861	JOSE MARIA DOS SANTOS GOMES
008455	JOSE MARIA RODRIGUES DE SOUZA
016854	JOSE MESSIAS FILHO
008223	JOSE MORATO P. DA SILVA
009206	JOSE ONESIO DE ARAUJO
008456	JOSE OTAVIO DA SILVA
007752	JOSE PEREIRA TAVARES
010720	JOSE PEREIRA TAVARES
037387	JOSE PEREIRA TAVARES
037388	JOSE PEREIRA TAVARES
037389	JOSE PEREIRA TAVARES
001304	JOSE RAMOS DA CRUZ
036387	JOSE ROBERTO DA MOTA
007106	JOSE ROSA DA SILVA
015849	JOSE TAVARES MENEZES
016188	JOSE TAVARES MENEZES
037566	JOSE VENTURA COSLOP
009208	JOSE VIDIGAL DE OLIVEIRA
004316	JOSE VILSO PEREIRA DE SOUZA
013531	JOSEANE CAROLINE BARISTA TORREZANI
014895	JOSEDI GOMES FERREIRA
002544	JOSELMA DE OLIVEIRA PERES
017060	JOSIANE CARVALHO BRITO
014851	JOSIAS MUNIZ DA SILVA
016089	JOSIMAR RIBEIRO LUZ
037266	JOSIMAR RODRIGUES DA CRUZ
008460	JOSIMAR SERAFIM
017248	JOSIMER FERRIRA DE SOUZA
038499	JOSIVANE DE FATIMA SOUZA
036388	JOVENILDO GOMES DA SILVA
016258	JOVERCINO ANTONIO DE FARIA
017691	JOZINA MARQUES DA SILVA
012169	JUAREZ DE SOUZA (COMPROMISSÁRIA)
016398	JUAREZ EUGENIO BATISTA
015915	JULIANA PEREIRA NEVES
010196	JULIO BARBOSA
014991	JULIO PEDRO PEREIRA COSTA

014664	JUNIOR APARECIDO ROCHA LIMA
015671	JURANDIR DE JESUS PRATES
035039	JUSSARA VIDAL DOS SANTOS
013834	JUVENARIO SIRINO DE OLIVEIRA
015832	KARINE RODRIGUES DE SOUZA
016345	KATIA SOUZA SILVEIRA
035062	KEILLA VIANA DE OLIVEIRA
007126	KELCILENE PAIXAO DA SILVA
038475	KEYSI NAYARA BARBOZA MOTA
017252	LAICE VITORINO DOS SANTOS GONÇALVES
014619	LARISSA LAFUENTE
001360	LAURA MARTINS DE LIMA
015902	LEANDRO CARVALHO BRISOLA
016944	LEANDRO DA SILVA LOPES
038591	LEANDRO DA SILVA PEREIRA
037943	LEANDRO GOMES RETAMIRO
017037	LEANDRO LUCIO DA SILVA
015340	LEIGMAR ANITA PAULA TEIXEIRA
015334	LEIR MARCIO FERREIRA DO CARMO JUNIOR
015960	LEONARDO KALEBE MACHADO
014016	LEONARDO MARIANO RAMOS
016085	LEUDION CARDOSO CALVACANTE
007574	LEVI CANDIDO SOARES
016800	LEVI COSTA DOS ANJOS
015602	LHAYS ARIELA ROCHA DA SILVA
015760	LILIA VICENTE BRITO
015321	LINDALVA LOPES GONÇALVES
038582	LINDOMAR BEZERRA COIMBRA
038608	LINDOMAR FIALHO OLIVEIRA
011969	LODACIR PINTO NOGUEIRA
001374	LOIDE ARAUJO SOUZA MARQUES
007767	LOURDES APARECIDA DA SILVA
008973	LOURENCO JUSTINIANO DA SILVA
016835	LOURENÇO VIÖTTO PERAL
016861	LUANDERSON CRSTO GUIMARÃES
007988	LUCAS HANIEL M. DE ALMEIDA E OUTROS (MENORES)
002596	LUCENY BESSA MOREIRA DE ARAUJO
018070	LUCIANA DA SILVA
014019	LUCIENE PEREIRA DE SOUZA
013771	LUCIENE RODRIGUES SOUZA
008496	LUCILENE GOMES FERNANDES
015958	LUCILENE MARIA RODRIGUES KUHN
015015	LUCIMAR DE OLIVEIRA VIDAL RODRIGUES
007754	LUCINEI MANFRE MATOS
002037	LUCINÉIA OLIVEIRA DE PAULA
016566	LUIS FERNANDES
035631	LUIZ ALVES DE MEIRAS
016084	LUIZ ANTONIO PEREIRA JUNIOR
016934	LUIZ ANTONIO PEREIRA JUNIOR
036118	LUIZ GUSTAVO SILVA BEZERRA
016752	LUIZ HENRIQUE CAMPOS SAGRES
015924	LUIZ PEREIRA LIMA
015925	LUIZ PEREIRA LIMA
013304	LUIZ RAIMUNDO REGO DE SIQUEIRA
013305	LUIZ RAIMUNDO REGO DE SIQUEIRA
008348	LUZIA CRISTINA MARINHO
018068	LUZIA DA SILVA PEREIRA/EDIMAR SILVA EVANGELISTA
007277	LUZIA HELENA FERNANDES DA COSTA
007284	LUZIA HELENA FERNANDES DA COSTA
007289	LUZIA HELENA FERNANDES DA COSTA
015532	MAGNO FERREIRA DA SILVA
015717	MAGNO NEGRI DE PAULA
015058	MAISA BERNACHI BAPTISTA
015059	MAISA BERNACHI BAPTISTA
015060	MAISA BERNACHI BAPTISTA
015061	MAISA BERNACHI BAPTISTA
015062	MAISA BERNACHI BAPTISTA
015063	MAISA BERNACHI BAPTISTA
015064	MAISA BERNACHI BAPTISTA
015065	MAISA BERNACHI BAPTISTA
015066	MAISA BERNACHI BAPTISTA
015067	MAISA BERNACHI BAPTISTA
015068	MAISA BERNACHI BAPTISTA
008251	MANOEL DE JESUS
001355	MANOEL GUSTAVO MACEDO BARBOSA
014714	MANOEL GUSTAVO MACEDO BARBOSA
016850	MANOEL INÁCIO NETO
037617	MANOEL MESSIAS NUNES BARBOSA
013991	MANOEL NOVAIS
013992	MANOEL NOVAIS
007524	MANOEL SILVA CARDOSO
016627	MARCELO DE JESUS CARDOSO
016522	MARCELO RIBEIRO DE CASTRO e POLLIANA DE SOUSA LIMA
016758	MARCELO RIBEIRO DE CASTRO e POLLIANA DE SOUSA LIMA
016759	MARCELO RIBEIRO DE CASTRO e POLLIANA DE SOUSA LIMA
038425	MARCELO SOUZA ALVES
037851	MARCENI RIBEIRO DE PAIVA GUIMARAES
014994	MARCIA DA CUNHA GUILHERMINO

016528	MÁRCIA DE OLIVEIRA FERREIRA FRANÇA
013131	MARCIA QUENCA SCHMOLLER
013132	MARCIA QUENCA SCHMOLLER
013964	MARCIA RIBEIRO DA SILVA
038546	MARCIANO DA SILVA
016297	MARCIO DA SILVA SOUZA
012746	MARCIO LOPES
035046	MARCOS ANTONIO MILNHOMENS
015951	MARCOS ANTONIO RODRIGUES
036335	MARCOS EDIONES DE SOUZA SILVA
015673	MARCOS JESUS ANTUNES
016830	MARCOS JESUS ANTUNES
036806	MARCOS PAULO AZEVEDO DE MOURA
014784	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA
016584	MARCOS V. B. DE ALMEIDA
038501	MARIA ABRANCHES
010105	MARIA ANA DE JESUS
014482	MARIA APARECIDA CAMILO DA COSTA
014483	MARIA APARECIDA CAMILO DA COSTA
037250	MARIA APARECIDA DE JESUS
017157	MARIA APARECIDA ZANELLA E SILVA
009680	MARIA AUXILIADORA JESUS
015954	MARIA CARMEN DA MACENA
015533	MARIA CRISTINA ALVES
015572	MARIA CRISTINA ALVES
016468	MARIA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO
013979	MARIA DALVA DO NASCIMENTO
016865	MARIA DE FATIMA ALCANTARA
016866	MARIA DE FATIMA ALCANTARA
016867	MARIA DE FATIMA ALCANTARA
016869	MARIA DE FATIMA ALCANTARA
017251	MARIA DE FATIMA ALCANTARA
016838	MARIA DE FATIMA DA SILVA
038365	MARIA DO CARMO DOS SANTOS
037801	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DINIZ
001455	MARIA DOS ANJOS SILVA (COMPROMISS.IMOVEL 105400100000 E OU)
010232	MARIA DOS SANTOS JARDIM
013164	MARIA DOS SANTOS SILVA
037014	MARIA DOS SANTOS SILVA
010795	MARIA HELENA DE OLIVEIRA
015762	MARIA INEZ LEMOS QUINTAL
016418	MARIA IZABEL RIBEIRO
011408	MARIA JOSE BARBOSA REGINO MARQUES
007466	MARIA JOSE DA SILVA
038568	MARIA JOSE GARCIA DE OLIVEIRA
014202	MARIA JOSEFA DA SILVA ALVES
004637	MARIA MADALENA BARBOSA
016564	MARIA NUNES SANTANA
004970	MARIA OLIVIA DOMINGUES
036489	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO
037950	MARIANA PEREIRA DA SILVA
015774	MARILENE ALVES DE SOUZA
015072	MARILIA BERNACHI BAPTISTA
015075	MARILIA BERNACHI BAPTISTA
015076	MARILIA BERNACHI BAPTISTA
015077	MARILIA BERNACHI BAPTISTA
015078	MARILIA BERNACHI BAPTISTA
015079	MARILIA BERNACHI BAPTISTA
015080	MARILIA BERNACHI BAPTISTA
015082	MARILIA BERNACHI BAPTISTA
015084	MARILIA BERNACHI BAPTISTA
015085	MARILIA BERNACHI BAPTISTA
015086	MARILIA BERNACHI BAPTISTA
037015	MARILZA ALVES CAIRES
012328	MARILZA NEIVA BARBOZA DA SILVA
038416	MARINA FLAVIA DE PAULA
013802	MARINA IZABEL FURTADO
015268	MARINETE TELEK SANTOS
015269	MARINETE TELEK SANTOS
015296	MARINETE TEODORA LIMA MAGGIONI
015568	MARINEUZA MARIA DE SOUZA
036382	MARIO SERAFIM DOS SANTOS
016339	MARLI CAETANO DE PAIVA DE MELO
016074	MARLI COSTA LIMA
036450	MARLON MAGNUN NIRLKE MENDONÇA
015908	MARLON PEREIRA LANIS
016765	MARQUESANIA OLIVEIRA SILVA
016293	MARTINS & CALDAS CONSTRUTORA LTDA - ME
037698	MARTINS & CALDAS CONSTRUTORA LTDA - ME
003365	MARTINS MADALENA
038565	MATEUS SILVA DOS SANTOS
014458	MAURICIO ALVES PEREIRA.
017199	MAURICIO FELISBERTO FARIAS
013729	MAURICIO TADEU DA CRUZ
013765	MAURICIO TADEU DA CRUZ
013767	MAURICIO TADEU DA CRUZ
013815	MAURICIO TADEU DA CRUZ
013846	MAURICIO TADEU DA CRUZ

013913	MAURICIO TADEU DA CRUZ
013914	MAURICIO TADEU DA CRUZ
013915	MAURICIO TADEU DA CRUZ
013916	MAURICIO TADEU DA CRUZ
015431	MAXIMINO RODRIGUES DA SILVA
016968	MEURILUCI RIBEIRO GUEDES
014644	MICAEL PEREIRA FAUSTINO
017595	MICAELY CARLA DE SOUZA
012775	MICHELE DA SILVA GEROMEL
015487	MICHELE DA SILVA GEROMEL
017596	MIGUEL AFONSO VIANA
036882	MIGUEL GERALDO DA SILVA
014057	MILTON LOUZADA DE ALMEIDA JUNIOR
015841	MILTON LOUZADA DE ALMEIDA JUNIOR
015007	MIQUEIAS MAIA VIEIRA
036850	MIRALDO CASSIO VIEIRA
016586	MIRIAM SILVA REIS
015590	MIRIAN TEIXEIRA DE SOUZA
016769	MIRIAN TOLEDO CHISTO
037876	MOACIR PEREIRA DE CARVALHO
016477	MOISES HENRIQUE LOPES DA SILVA
016563	MOISES SILVEIRA DE SOUZA
016804	MOIZES BARBOSA MOREIRA
012223	MONIQUE JOANA DARC ALVES GARCIA
016093	MONYELLY DE OLIVEIRA SILVA
013838	NADIR NASCIMENTO DA SILVA
003132	NADIR XAVIER DA SILVA
017040	NAEL ALVES FERREIRA
017046	NAEL ALVES FERREIRA
016285	NAIR BARBOSA DE OLIVEIRA
010709	NAJOA GLEICY MACEDO MATOS
038554	NATAN FELIPE SILVA FIGUEIREDO
016741	NATAN RODRIGUES DA SILVA
035397	NATANAEL DOS ANJOS
035399	NATANAEL DOS ANJOS
016785	NATIELE LIZARDO DE BARROS
037823	NAYARA DE DEUS QUIRINO DA SILVA
038521	NAYARA DE DEUS QUIRINO DA SILVA
016103	NEIDE APARECIDA DA SILVA
009279	NEILTON SANTOS SOUZA
038600	NEIRI APARECIDA ALVES
003424	NELSON FLACH
034996	NELSON FLACH
009291	NELSON FRANCISCO PRATES
010175	NELSON TOTA SIMAO
016441	NELZILENE SOARES DOS SANTOS
038468	NERIVALDO DE JESUS SANTOS
017138	NEUZELI DA C. FERREIRA (JULIA MENOR)
015630	NEUZELI RIBEIRO MENDES SILVA
010203	NILMA MARIA RODRIGUES ALEIXO
013542	NILTON BRIGIDO MACHADO
014964	NILTON LEITE JUNIOR
014965	NILTON LEITE JUNIOR
037711	NILTON MARCOS SILVA DOS SANTOS
014839	NILTON SILVEIRA DE FARIAS
035085	NIVALDO JOSE DA SILVA
013792	NOE RUFINO DAMASCENO
009747	NOEMES NASCIMENTO DOS SANTOS FERREIRA
016021	NUBIA RENATA CORREIA DE FRANÇA
002578	OBADIAS SOARES DA SILVA
038530	ODECHARLES MAIA DE JESUS
015586	OGMAR RIBEIRO CALDAS
014271	OPORTO IMOVEIS LTDA
013968	ORLINDA ALMEIDA DE SOUZA
014237	OSILENE FAGUNDES DA SILVA
013750	OSMAR MOREIRA DOS SANTOS
013930	OSMAR MOREIRA DOS SANTOS
037247	OSVALDO RODRIGUES DA CRUZ
016784	OZEAS MACEDO DA SILVA
037714	OZEIAS LUCIO SANTOS
038384	OZIEL LEONE DA SILVA
016915	PABLO DIEGO FERREIRA DOS SANTOS
016493	PAMELA SILVA PETERLE
004918	PATRICIA CORRÊA DROSDOSCHI MOREIRA
015437	PATRICIA DIAS DOS SANTOS
018069	PATRICIA FREITAS PEREIRA
038560	PAULA CHRISTINA DA SILVA PORTELLA
001421	PAULO CESAR DE OLIVEIRA
012171	PAULO CEZAR SANTOS DA SILVA
016385	PAULO MANOEL OLIVEIRA
015759	PAULO SERGIO MATIELO
009111	PEDRO DOS SANTOS SILVA
009714	PEDRO LUIZ UMBELINO (COMPROMISSÁRIO)
016811	PETRONILIA A. DE ALMEIDA
013867	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA
036467	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA
013942	PORTICO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA EPP
036536	PORTICO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA EPP

038551	PRIMOS CONSTRUTORA LTDA - ME
006439	RADIO E TELEVISAO ANARY LTDA
038575	RAFAEL DE ASSIS MENDES
014896	RAFAEL FERNANDO CIPRIANO DA COSTA
012789	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
038307	RAIANY ANDRIZZI DA COSTA BENTO
008903	RAIMUNDA DIVINA DA SILVA
008103	RAIMUNDA MARIA FRAGA DE OLIVEIRA
015724	RAIMUNDA ROCHA DA SILVA
015725	RAIMUNDA ROCHA DA SILVA
015726	RAIMUNDA ROCHA DA SILVA
009924	RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
007550	RAIMUNDO MARQUES BELEZA
015775	RAQUEL PINTO DAMASCENO
015952	REGINA TORES SALES
011351	REGINALDO DA SILVA BRASIL
037720	REGINALDO GOMES DE ANDRADE
015617	REINALDO PEDRO DA SILVA
017651	REINALDO SOARES DOS SANTOS
017652	REINALDO SOARES DOS SANTOS
017653	REINALDO SOARES DOS SANTOS
015765	RENATA DE SOUZA LIMA
015766	RENATA DE SOUZA LIMA
016485	RENATA FERREIRA LEITE DAS DORES CAMPOS
002498	RENATA MOURA LOURENÇO
000024	RENATA ROSA DE SOUZA
017869	RENATO FARIA QUEIROZ
000607	RENE PEREIRA DIAMANTINO
015412	RENILDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
036886	RICARCO DE SOUZA GONÇALVES E RODRIGO DE S. GONÇALVES
015667	RICARDO ROCHA SILVA
017515	RILDA MARIA FRANSCOVISKE DA SILVA
009531	RITA RIBEIRO DO NACIMENTO
008612	RITA SEBASTIANA DE JESUS
008621	RITA SEBASTIANA DE JESUS
000058	ROBERTO CARLOS DE SOUZA
002314	ROBERTO CARLOS ZANIN
010390	ROBERTO OLIVEIRA BARBOSA
012765	ROBERTO PADANOSK
012766	ROBERTO PADANOSK
038277	ROBERTO PEDRO BARBOSA
016658	ROBERTO PEREIRA MERELLES
036496	ROBSON CRUZ NETO
016613	RODRIGO ARAUJO SILVA
037727	RODRIGO DE LIMA NASCIMENTO
016743	RODRIGO SANTOS DE SOUZA
038403	ROGERIO COSTA DE SOUSA
015794	ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA
016666	ROGERIO DOS SANTOS SILVA
016152	ROGERIO FERREIRA DA SILVA
016591	ROGERIO LEANDRO FABIANO
015929	ROGERIO SOUSA SANTOS
016790	ROMILDO APARECIDO FERREIRA
002595	ROMULO GIOVANI C. MATOS
017687	RONALDO BORGUE
014124	RONALDO LOPES PINTO FARIA
017862	RONALDO LOPES PINTO FARIA
016172	RONALDO VICENTE DE MATOS
014986	RONDOTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS
014987	RONDOTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS
014997	RONDOTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS
016594	RONIE CLAUDINO DE OLIVEIRA
035519	RONILDO JULIO DAS NEVES
015710	ROQUE DA SILVA SSANTOS
006980	ROSA ALVES FATIMA SILVA
012742	ROSA MARIA DA SILVA AKAKI
016145	ROSA MARIA TEIXEIRA LIMA
010880	ROSALIA DO CARMO DE JESUS
010881	ROSALIA DO CARMO DE JESUS
038558	ROSALINA PEREIRA DA SILVA
007735	ROSARIA DA SILVA SOUZA (COMPROMISSÁRIA)
006495	ROSIANE NOVAES DE OLIVEIRA
011605	ROSIANE NOVAES DE OLIVEIRA
011606	ROSIANE NOVAES DE OLIVEIRA
016278	ROSILENE NUNES XAVIER
012306	ROSILENE PEREIRA DE SOUZA
016600	ROZIRENE ANGELE DA SILVA
038019	RRCI - ROSIQUE RASSEM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
038021	RRCI - ROSIQUE RASSEM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
017832	RRCI-ROSIQUE RASSEN CONTR. E INCORP. LTDA
037775	RUBENS LUIZ VALERIO SANTOS
003582	RUI FERREIRA
015323	RUTE BRAGA DA ROCHA COSTA
015742	RUTE SARAIVA DE ARRUDA
035269	S. DE ANDRADE ACESSORIOS - ME
012068	SABRINA CRISTINA SATURNILHO DOS SANTOS
001656	SALVADOR GOMES DOS SANTOS
016254	SAMUEL BATISTA DA SILVA

016679	SAMUEL DA SILVA DE VASCONCELOS
036307	SANTA DEBONI SOUZA
008310	SANTIAGO RAMON GISBERT BANUS
008421	SANTIAGO RAMON GISBERT BANUS
013528	SAULO CORREIA MOREIRA
015401	SEBASTIÃO PEREIRA DE BARROS
011970	SEBASTIAO PEREIRA RODRIGUES
016129	SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO
015898	SEBASTIÃO TEIXEIRA DE SOUZA
036943	SEBASTIÃO TEIXEIRA DE SOUZA
036944	SEBASTIÃO TEIXEIRA DE SOUZA
011431	SELMA BISPO DE ARAUJO
015920	SENEIDE GORETE COSTA VANJURA
015921	SENEIDE GORETE COSTA VANJURA
015922	SENEIDE GORETE COSTA VANJURA
015923	SENEIDE GORETE COSTA VANJURA
012568	SERGIO APARECIDO DA SILVA
016690	SERGIO FRANCISCO FILHO
008214	SERGIO MAGNO DOS SANTOS SOUSA
008221	SERGIO MAGNO DOS SANTOS SOUSA
000115	SERGIO PERINI
036975	SHIRLENE LOPES DE FARIAS
013803	SIBELI CRISTIANE DE SOUZA
008076	SIDNEI ANDRADE PORTELA
013748	SIDNEI SERGIO DA SILVA
016161	SILOE RAMOS DA SILVA
000310	SILVANA CRISTINA DIAS DA COSTA
037004	SILVANI SILVA SOUZA SANTOS
015966	SILVERIO MARQUES DA SILVA
016431	SILVERNANES MACHADO NETO
010129	SILVESTRE FARIAS MORAES
036285	SILVIA MARIA SOARES VICENTE
003648	SILVIA WAGNER
035027	SIMEI MEDENSKI OLIVEIRA
016942	SIMONE NERES DA COSTA
013526	SINDSMUJ: SND. DOS SERV. PULB. MUN.JARU
013532	SINDSMUJ: SND. DOS SERV. PULB. MUN.JARU
016725	SINDSMUJ: SND. DOS SERV. PULB. MUN.JARU
007853	SIRLEI LINHARES DE SOUZA SILVA
016846	SIRLENE BATISTA DA SILVA
018071	SIRLENE DA SILVA
038570	SIRLENE SOUTO DE OLIVEIRA
007343	SIUL CARLOS DA SILVA
037719	SOELI GOMES DE ANDRADE
006842	SOLANGE FERREIRA DA SILVA
016408	SOLANGELA MARIA DOS SANTOS
014661	SORAYA PEREIRA DA SILVA
016884	SUELI ALVES DE ASSIS
015410	SUELI FRANCISCA SANTOS
036116	SUELI MARTINS DE OLIVEIRA
013784	SUZANA SOARES OLIVEIRA
016984	TATIANE PATRICIA DOS SANTOS
015508	THAYS LEAL FERNANDES
010304	THIAGO DOS SANTOS GONÇALVES
038596	THIAGO SANTANA LEMOS
014811	TIAGO DA COSTA BARBOSA
013349	TIAGO OLIVEIRA TEOFILO
037017	UEDSON SANTOS CARVALHO
008831	UELITON MACHADO DA SILVA
017453	UELITON MARTIS DE ANDRADE
007240	UERISSON DOUGLAS ORTIZ DOS SANTOS
008230	UILIAN DOS SANTOS VALERIO
004535	UTENILTO FURTUNATO MADEIRA
036563	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036569	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036570	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036571	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036582	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036586	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036589	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036590	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036591	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036593	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036594	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036603	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036619	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036620	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036621	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036629	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036631	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036642	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036647	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036658	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036659	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036671	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036681	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036682	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036683	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME

036694	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036696	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036699	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036700	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036702	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036703	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036705	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036706	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036709	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036713	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036714	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036728	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036730	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036733	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036745	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036765	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036766	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036775	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036788	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036789	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
036797	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
037334	V H OLIVEIRA ORLANDINI - ME
014608	VAGNER JOBEL DE SOUZA
014623	VAGNER JOBEL DE SOUZA
014643	VAGNER JOBEL DE SOUZA
014786	VAGNER JOBEL DE SOUZA
014820	VAGNER JOBEL DE SOUZA
014821	VAGNER JOBEL DE SOUZA
014841	VAGNER JOBEL DE SOUZA
037704	VALDECIR BONCHARDT
013917	VALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA
037591	VALDECIR MOROCKOSKI
038471	VALDECIR MOROCKOSKI
016760	VALDEIR MENDES MARAGONI
015275	VALDEMAR BATISTA SANTOS
017004	VALDEMIR GOMES DA CRUZ
016808	VALDENICE PIRES DOS REIS
002760	VALDETE GOMES MARIANA
017030	VALDETE RODRIGUES DA SILVA
014061	VALDI PEREIRA DE SOUZA
014805	VALDINEY FERREIRA FRANCO E MARIA MADALENA AMORIM 02255174260
007973	VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA
016597	VALDIR GONÇALVES DE CASTRO
017250	VALDIRENE CUSTÓDIO DE ALMEIDA
016118	VALDOMIRO DE CAMPOS SILVA
016781	VALDOMIRO PROCOPIO DE SOUZA
037066	VALMIRA MOREIRA DE SOUZA SILVA
016947	VALTAIR PIO DA SILVA
016207	VALTER AGUIAR DE MORAES
015722	VANDA GOMES DOS SANTOS
017826	VANDERLEI DA SILVA
016438	VANDERLEY ALVES DOS SANTOS
016722	VANDERLEY ALVES DOS SANTOS
012069	VANDERLEY ROSARIO DA SILVA
014882	VANESSA CAMARGO MEDEIROS LACERDA
015507	VANILDA GOMES DOS SANTOS LAU
037281	VANILDO FRIGERI
007413	VANUSA ALVES ALMEIDA BENVINDO
013900	VELINA MARTINS MOUSINHO
015354	VERA AMORIM GONÇALVES
016933	VERONICE DA SILVA ALCANTARA
016794	VICENCIA CORREIA DE SOUZA
017356	VICENTE GOMES DOS SANTOS
016605	VICTOR HUGO COIMBRA NASCIMENTO
016064	VICTOR HUGO DEPETRIZ PAIVA
010598	VILA RONDONIA DE VEICULOS LTDA - RONDOVE
010684	VILA RONDONIA DE VEICULOS LTDA - RONDOVE
010793	VILSON PRESTES BATISTAO
010794	VILSON PRESTES BATISTAO
014489	VINICIUS SILVA GUASTALA
014491	VINICIUS SILVA GUASTALA
014516	VINICIUS SILVA GUASTALA
014676	VINICIUS SILVA GUASTALA
014677	VINICIUS SILVA GUASTALA
014734	VINICIUS SILVA GUASTALA
014735	VINICIUS SILVA GUASTALA
014736	VINICIUS SILVA GUASTALA
014737	VINICIUS SILVA GUASTALA
014748	VINICIUS SILVA GUASTALA
014754	VINICIUS SILVA GUASTALA
014796	VINICIUS SILVA GUASTALA
016620	WADSON DE PAULA SOUZA
016518	WAGNER ALVES DE ASSIS
016916	WAGNER MENDES ALVES
037186	WALDEMAR ANTONIO DE SOUZA
016751	WANDERLEY KLEYTON DOS SANTOS
037724	WANDERSON DE SOUSA CRUZ
016272	WANDERSON GONÇALVES OLIVEIRA

010321	WANDERSON SILVA DE SOUZA
038343	WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES
013948	WELINTON ESTEVÃO GOMES
016738	WELITON PEREIRA DAMACENO
013126	WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA SALES
015537	WELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA
015538	WELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA
015539	WELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA
016405	WELLINGTON RODRIGUES DO CARMO
016423	WEMERSON BARBIERI SOARES
016349	WESLEY NOCHOLINI ANDRADE
017864	WILQUER VIEIRA RIBEIRO
038531	WILSON BRAGA DE PAULA
014875	WILSON MARCEANO DE PAULA
014272	WILTON FERREIRA AZEVEDO JUNIOR
016053	WIRIS AMARO DA SILVA
016499	ZERI MOREIRA DA SILVA
015935	ZILDA FERREIRA LIMA
004025	ZILZILENY SIQUEIRA GOMES
016336	ZONILDO DE OLIVEIRA LANDIM

Jaru/RO, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:5150FA94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE VAGAS - ANEXO X

QUADRO DE CARGOS - ANEXO X

Descrição dos Cargos e Funções	Valor	GP	SEMPLAN	SEMFAZ	SEMOSP	SEMAGRI	SEMEC	SEMAST	SEMSAU	TOTAL
Prefeito	16.400,00									0
Vice Prefeito	11.200,00									0
Procurador Geral	11.000,00	1								1
Controlador Geral	11.000,00	1								1
Secretario	6.000,00		1	1	1	1	1	1	1	7
Chefe de Gabinete	6.000,00	1								1
Corregedor	6.000,00	1								1
Assessor(a) de Gestão de Governo	6.000,00	1								1
Assessor(a) Geral de Administração Publica	6.000,00	1								1
Contador Geral	6.000,00			1						1
Assessor(a) Técnica de Engenharia	4.000,00		1							1
Superintendência	4.000,00		1	4	1					6
Assessor(a)Técnico I	3.500,00	3			1					4
Diretor de Central	3.000,00	1	1	4	1	1	2	2	1	13
Ouvidor	2.700,00	1								1
Pregoeiro	2.700,00			1						1
Assessor (a) Técnico II	2.700,00	1	2	1	1		1	1	1	8
Presidente da CPL	2.700,00			1						1
Coordenador	2.500,00	1	4	2	3	2		2	4	18
Assessor (a) de Enfermagem do Hospital Ana Neta	2.500,00								1	1
Assessor(a) de Análise Processos	1.800,00	1								1
Assessor (a) do Cad-Único	1.800,00							1		1
Assessor (a)Técnica III	1.800,00	3	2	2						7
Diretor de Departamento	1.754,00	1	3	3	2	1	2		8	20
Gerente do Abrigo	1.500,00							1		1
Gerente de Centro	1.500,00							2	6	8
Diretor de Divisão	1.200,00	4	1	8	3	4	8	2	3	33
Assessor(a) Técnica IV	1.100,00	1	2	3		1	4		1	12
TOTAL	128.354,00	23	18	31	13	10	18	12	26	151

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:001B575A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.705/2020 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros – CEP. 78.984-000 Pimenta Bueno – RO – Tel. (69) 3451 - 2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.705/2020
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA
2021
Pimenta Bueno, 2020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros – CEP. 78.984-000 Pimenta Bueno – RO – Tel. (69) 3451 - 2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.705/2020 De, 18 de dezembro de 2020.
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento – Programa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pimenta Bueno para o Exercício Financeiro de 2021, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da estimativa da receita
Da Receita total
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$108.519.376,00 (cento e oito milhões, quinhentos e dezenove mil e trezentos e setenta e seis reais), desdobrada em**:**
I - no Orçamento Fiscal, em R$74.820.852,03 (setenta e quatro milhões e oitocentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos).
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$33.426.254,64 (trinta e três milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 3º As Receitas do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.
Seção II
Da fixação da despesa
Da despesa total
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$108.519.376,00 (cento e oito milhões, quinhentos e dezenove mil e trezentos e setenta e seis reais).
I - no Orçamento Fiscal, em R$74.820.852,03 (setenta e quatro milhões e oitocentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos).
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$33.426.254,64 (trinta e três milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Seção III
Da distribuição da despesa por órgão
Art. 5º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.
CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder no decorrer da execução orçamentária do exercício 2021 o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa/fonte de recursos, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.
Art. 7º Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:
I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos

convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
VI - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos
§ 1º As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados. E quanto aos atos do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN, dos procedimentos realizados.
§ 2º Os atos mencionados acima deverão explicitar as alterações de cada unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias até o dia 15 do mês subsequente.
CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 9º Ao realizar Operações de Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. As codificações das receitas foram alteradas de acordo com o ementário de classificação por natureza de receita orçamentária, em conformidade com a Portaria nº 374/2020, da Secretaria do Tesouro Nacional/STN.
Art. 11. Integram a presente lei os seguintes anexos:
a) sumário geral da receita e da despesa
b) anexo I – receita e despesa por categoria econômica;
c) receita por fonte;
d) anexo II – receita;
e) anexo II – despesa;
f) quadro das dotações por órgão de governo;
g) anexo VI programa de trabalho;
h) anexo VII programa de trabalho de governo;
i) anexo VIII despesa conforme vinculo de recursos;
j) anexo IX demonstrativo da despesa por órgãos e funções
k) quadro detalhamento da despesa – QDD;
l) anexo de compatibilidade PPA/LDO/LOA.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 18 de dezembro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.705/2020
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – PLOA
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA 2015

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

CENÁRIO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA 2021 IROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA 2015 RECEITA ORÇAMENTÁRIA CENÁRIO DA À receita total do orçamento fiscal, estimada para o exercício de 2021 é de R$ 108.519.376,00 (cento e oito milhões, quinhentos e dezenove mil e trezentos e setenta e seis reais), para a administração direta e indireta.

A tabela 1 especifica o resumo da receita desdobrada nas respectivas categorias econômicas

Tabela 1
Resumo das Receitas do Orçamento Fiscal, por Categoria Econômica –
Exercício 2021.

CATEGORIA ECONÔMICA	**FISCAL**	**%**
RECEITAS CORRENTES	**121.662.855,63**	**99,90**
Receita Tributária	23.888.586,47	19,63
Receita de Contribuição	2.359.300,33	1,93
Receita Patrimonial	272.269,33	0,22
Receitas de Serviços	829.486,55	0,68
Transferências Correntes	93.975.445,74	77,26
Outras Receitas Correntes	337.767,21	0,28
RECEITAS DE CAPITAL	**114.000,00**	**0,10**
Operação de Créditos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	114.000,00	0,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**(13.257.479,63)**	**-10.89**
RECEITA TOTAL	**108.519.376,00**	**100**
Fonte: Superintendência de Gestão e Orçamento - SGO/SEMPLAN		
Receitas Correntes		
A receita corrente bruta, sem a dedução para o Fundo de Manutenção e		
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB foi estimada para o exercício de 2021 em R$ **121.662.885,63**, representando 99,90**%** da receita total; a receita tributária participa com 19,63%; as receitas de contribuição com 1,93%; as receitas patrimoniais com 0,22%; as receitas de serviços 0,68% as transferências correntes com 77,26%; outras receitas correntes com 0,28%. Os percentuais foram calculados sobre as receitas correntes conforme demonstrado na tabela 1. As deduções da receita corrente são no valor de R$ **(13.257.479,63),** retificam a receita corrente bruta em (10.89 %) da receita total.		

Receitas de Capital
Houve projeção de Transferências de capital para o exercício de 2021, no valor de R$ **114.000,00** que corresponde 0,10% sobre a receita total, conforme evidenciado na tabela 1.
A EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS
A tabela 2 apresenta a evolução anual das receitas orçamentárias do Município de Pimenta Bueno dos exercícios financeiros de, 2017, 2018 e 2019, bem como a receita inicial para 2020 e a projeção para 2021.

Tabela 2					
Evolução Anual das Receitas – 2017 a 2019					
CATEGORIA ECONÔMICA	**ARRECADADA**			**ORÇADA INICIAL**	**PROJETADA**
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES	**89.555.652,78**	**95.709.710,28**	**111.739.589,32**	**114.648.962,39**	**121.662.855,63**
Receita Tributária	10.484.810,38	11.341.792,86	23.038.115,63	21.939.368,10	23.888.586,47
Receita de Contribuição	1.865.288,33	2.024.518,89	2.570.139,07	2.356.476,50	2.359.300,33
Receita Patrimonial	1.020.272,24	360.454,66	312.975,16	259.304,13	272.269,33

Receitas de Serviços	105.176,98	124.249,46	368,47	787.128,12	829.486,55
Transferências Correntes	73.178.887,15	79.275.065,56	85.019.740,80	88.985.002,47	93.975.445,74
Outras Receitas Correntes	2.901.217,70	2.583.628,85	613.057,05	321.683,07	337.767,21
RECEITAS DE CAPITAL	**1.677.894,48**	**3.453.497,12**	**3.847.647,92**	**5.385.000,00**	**114.000,00**
Operação Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.677.894,48	3.453.497,12	3.847.647,92	5.385.000,00	114.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-8.659.825,67**	**-9.368.290,72**	**-10.110.430,83**	**-12.383.632,39**	**-13.257.479,63**
(R) Dedução da Receita de Transferência da União	3.325.072,48	-3.553.878,70	-3.817.070,70	-4.101.065,80	-4.387.919,80
(R) Dedução da Receita de Transferência do Estado	5.334.753,19	-5.814.412,02	-6.108.166,99	-6.448.440,00	-6.946.692,00
R) Dedução Ren. Receita/ Restit. /Des.Cons/Outras Indenizações	0,00	0,00	185.193,14	-1.834.126,59	-1.922.867,83
RECEITA TOTAL	**82.573.721,59**	**89.794.916,68**	**105.476.806,41**	**107.650.330,00**	**108.519.376,00**
Fonte: Superintendência de Gestão e Orçamento - SGO/SEMPLAN					

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL- L LÍQU
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL
CENÁRIO A receita corrente líquida para 2021, utilizada no cálculo de limites de despesas, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão estimadas em R$ 108.405.376,00 (cento e oito milhões e quatrocentos e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais).

Tabela 3
Receita Corrente Líquida – 2018 a 2021

CATEGORIA ECONÔMICA	ARRECADADA		ORÇADA INICIAL	PROJETADA
	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	**94.275.816,00**	111.554.396,18	**114.648.962,39**	**121.662.855,63**
Receita Tributária	**15.226.382,00**	**23.038.115,63**	**21.939.368,10**	**23.888.586,47**
IPTU	3.829.770,00	3.334.965,06	6.730.824,95	7.388.016,33
ISS	5.575.350,00	11.441.204,36	7.009.869,21	7.692.175,77
ITBI	856.786,00	1.815.492,25	1.154.343,95	1.262.460,20
I RRF	2.080.366,75	2.187.760,23	2.074.463,00	2.275.796,00
Outras Receitas Tributárias	4.964.476,00	4.258.693,73	4.969.866,99	5.270.138,17
Receita de Contribuições	**2.001.900,00**	**2.570.139,07**	**2.356.476,50**	**2.359.300,33**
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	2.001.900,00	2.570.139,07	2.356.476,50	2.359.300,33
Receita Patrimonial	**40.000,00**	**312.975,16**	**259.304,13**	**272.269,33**
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	**69.901,00**	**368,47**	**787.128,12**	**829.486,55**
Transferências Correntes	79.275.065,56	**85.019.740,80**	**88.985.002,47**	**93.975.445,74**
Cota Parte do FPM	17.394.718,71	20.546.437,14	20.082.691,00	21.488.479,00
Cota Parte do ICMS	25.548.191,41	26.598.369,64	28.776.000,00	31.078.080,00
Cota Parte do IPVA	3.411.807,92	3.807.048,09	3.622.967,75	3.804.116,13
Transferências do FUNDEB	15.829.295,06	18.404.427,36	17.412.224,57	18.282.835,79
Cota-Parte do ITR	342.129,87	177.009,79	700.000,00	700.000,00
Transferências LC	144.607,59	135.417,42	55.125,00	57.881,00
Outras Transferências Correntes	16.604.315,00	15.351.031,36	18.335.994,15	18.564.053,82
Outras Receitas Correntes	**2.583.628,85**	**613.057,05**	**321.683,07**	**337.767,21**
(-) Renúncia	0,00	0,00	-1.834.126,59	-1.922.867,83
DEDUÇÕES (II)	**-13.841.851,56**	**-13.486.447,31**	**-10.549.505,80**	**-11.334.611,80**
Deduções	-13.841.851,56	-13.486.447,31	10.549.505,80	-11.334.611,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**81.867.858,72**	**98.067.948,87**	**102.265.330,00**	**108.405.376,00**
Fonte: RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) e Superintendência de Gestão e Orçamento - SGO/SEMPLAN				
ORÇAMENTÁRIAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
As despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, no mesmo valor das receitas, estão fixadas para o exercício de 2021 em R$ **108.519.376,00 (cento e oito milhões e quinhentos e dezenove mil e trezentos e setenta e seis reais),** para a administração direta e indireta, espelhadas no desdobramento, por grupo de despesas – tabela 4.				

Tabela 4
Resumo das Despesas dos Orçamentos Fiscal Por Categoria Econômica – Exercício 2021
Em R$ 1.00
DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	FISCAL	TOTAL	%
DESPESAS CORRENTES	**102.379.924,57**	**102.379.924,57**	**94,34**
Pessoal e Encargos Sociais	60.481.404,02	60.481.404,02	55,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	41.898.520,55	41.898.520,55	38,61
DESPESAS DE CAPITAL	**4.695.609,65**	**4.695.609,65**	**4,32**
Investimentos	4.304.497,38	4.304.497,38	3,96
Inserções Financeiras	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	391.112,27	391.112,27	0,36
RESERVA DE CONTINGENCIA	**1.443.841,78**	**1.443.841,78**	**1,34**
DESPESA TOTAL	**108.519.376,00**	**108.519.376,00**	**100**
Fonte: Superintendência de Gestão e Orçamento - SGO/SEMPLAN			

Despesas Correntes
As despesas correntes do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2021 estão estimadas no valor de R$ 102.379.924,57(cento e dois milhões e trezentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), representando 94,34% da despesa total – tabela 4.
Despesas de Capital
As despesas com o grupo de investimento do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2021 estão estimadas no valor de R$ 4.304.497,38 (quatro milhões e trezentos e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), representando 3,96% da despesa fixada.

Amortização da Dívida estão estimadas no montante de R$ 391.112,27 (trezentos e noventa e um mil e centos e doze reais e vinte e sete centavos), representando 0,36% da despesa fixada para o exercício.

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros – CEP. 78.984-000 Pimenta Bueno – RO – Tel. (69) 3451 - 2593

Reserva de Contingência

A reserva de contingência, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, está fixada em R$ 1.443.841,78(um milhão e quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) correspondendo a 1,34% da despesa total para o exercício.

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

A tabela 5 demonstra a evolução da despesa do Município de Pimenta Bueno relativa aos exercícios financeiros de 2017 a 2019, bem como, a despesa inicial para 2020 e a fixada para 2021.

Tabela 5

Evolução Anual da Despesa – 2017 a 2019					
Em R$ 1.00					
CATEGORIA ECONÔMICA	**REALIZADA**			**ORÇADA INICIAL**	**PROJETADA**
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
DESPESAS CORRENTES	**76.923.362,01**	**84.643.888,35**	**86.682.107,70**	**98.912.762,45**	**102.379.924,57**
Pessoal e Encargos Sociais	46.301.168,51	50.534.494,86	51.489.689,88	58.648.516,04	60.481.404,02
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.622.193,50	34.109.393,49	35.192.417,82	40.264.246,41	41.898.520,55
DESPESAS DE CAPITAL	**6.231.148,82**	**7.888.444,21**	**6.180.121,17**	**8.687.567,55**	**4.695.609,65**
Investimentos	3.926.247,28	5.592.218,73	3.992.937,01	7.974.734,35	4.304.497,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.304.901,54	2.296.225,48	2.187.184,16	712.833,20	391.112,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**1.443.841,78**
DESPESA TOTAL	**83.154.510,83**	**92.532.332,56**	**92.532.332,56**	**107.650.330,00**	**108.519.376,00**
Fonte: Superintendência de Gestão e Orçamento - SGO/SEMPLAN					

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros – CEP. 78.984-000 Pimenta Bueno – RO – Tel. (69) 3451 - 2593

DESPESAS POR FUNÇÃO

A tabela 6 demonstra as despesas do Município de Pimenta Bueno previstas para o exercício de 2021, relacionadas às funções de governo.

Tabela 6

Despesas por Função no Exercício de 2021

Em R$ 1,00		
Código	**Nome da Função**	**Valor**
01	Legislativa	4.989.916,64
04	Administração	16.063.552,36
06	Segurança Pública	15.300,00
08	Assistência Social	4.376.113,00
10	Saúde	29.637.188,72
12	Educação	32.553.925,49
13	Cultura	294.538,48
15	Urbanismo	9.455.169,76
16	Habitação	207.000,00
18	Gestão Ambiental	526.107,99
19	Ciências e Tecnologia	215.996,71
20	Agricultura	2.609.257,51
26	Transporte	1.784.631,87
27	Desporto e Lazer	402.713,41
28	Encargos Especiais	3.944.122,28
99	Reserva de Contingência	1.443.841,78
Total		**108.519.376,00**
Fonte: Superintendência de Gestão e Orçamento - SGO/SEMPLAN		

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO

A tabela 7 demonstra os recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal c/c §§ 1º, 2º e 3º do art. 6º da IN n.º 04/TCER/99, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no Município em 2021.

Tabela 7	
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino	
Discriminação	**2021**
Impostos Próprios (A)	**16.865.916,72**
IPTU	6.010.512,90
IRRF	2.275.796,00
ITBI	1.154.778,85
ISS	7.424.828,97
Transferências do Estado (B)	**35.064.701,13**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	182.505,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	3.804.116,13

ICMS (Art.158, CF/1998)	31.078.080,00
Transferências da União (C)	**24.299.519,87**
Transferência Financeira LC nº 87/96	57.881,00
FPM (Art.159, CF/1998)	21.488.479,00
ITR (Art.158, CF/1998)	700.000,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	2.053.159,87
Transferências FUNDEB, inclusive para complementação (D)	**18.282.835,79**
Deduções para Constituição do FUNDEB (E)	**-11.334.611,80**
FPM - Dedução para o FUNDEB	-4.297.695,80
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	-36.501,00
Dedução LC 87/96 P/FUNDEB	-11.576,20
Dedução ITR P/FUNDEB	-78.647,80
Dedução IPVA P/FUNDEB	-694.575,00
ICMS - Dedução para o FUNDEB	-6.215.616,00
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	**6.948.223,99**
APLICAÇÃO ESTABELECIDA 27,50%	**9.622.636,86**
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO	
10000000 - Recursos Ordinários	1.469.872,49
10010046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental	8.242.963,27
10010080 - Recursos da Educação no Ensino Creche	1.188.864,49
10010083 - Pré-Escola-Desp. Cust com Outros Recursos de Impostos	190.809,10
10080031 - Salário Educação	701.111,21
10080032-Transf. referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.900,20
10080033-Transf. referente ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	468.334,02
10080034-Transf. referente ao Prog. de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	105.056,41
10110042-FUNDEB 60%-Ap. remun prof.Magist. em efetivo exerc. na Ed. Básica	8.909.225,88
10110043-FUNDEB 40% - Aplicação em outras despesas na Educação Básica	3.418.890,29
10110078-Transferência do FUNDEB - Aplicação dos recursos com Creche	2.945.364,85
10110079-Transf. FUNDEB -Aplic dos recursos com Creche em Outras despesas	1.363.899,55
10110081-Pré-Escola Aplic. rem. prof. Magistério efetivo exerc. na Educ. Básica	1.420.576,34
10110082- PRÉ-ESCOLA Aplicação em outras despesas na Educação.	224.878,88
10940032 - Rendimentos - PDDE	60,26
10940033- Rendimentos - PNAE	1.637,81
10940034 - Rendimentos - PNATE	301,55
10940046 - Rendimentos - Educação Ensino Fundamental	1.969,58
10940026 - Rendimentos - Programa Educação	9,30
10940029 - Rendimentos - FUNDEB 60%	20.185,27
10940031 - Rendimentos - Salário Educação	3.423,57
10940035 - Rendimentos - Outras Transferência Educação	32.962,66
20120037 - Transferência de Convênios - Educação	2.494.880,40
10000045 - Contra Partida de Convênio da União	20.000,00
10000044 - Contra Partida de Convênio do Estado	20.000,00
TOTAL GERAL	**33.253.177,38**
Fonte: Superintendência de Gestão e Orçamento - SGO/SEMPLAN	

A despesa total com o segmento educação em 2021 está fixada em R$ 33.253.177,38 sendo R$9.622.636,86 decorrentes da obrigação constitucional, R$ 1.469.872,49 ordinários (não vinculados) e R$22.160.668,03 decorrentes da aplicação de recursos de convênios, transferências do salário-educação, transferências do FUNDEB, outras transferências do FNDE, Rendimentos e Contrapartida de Convênios.

Em relação ao valor mínimo constitucional (25% dos impostos e das transferências constitucionais) previsto no art. 212 da Constituição Federal - CF.

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE

O demonstrativo da receita de impostos e das despesas próprias com saúde – tabela 8 apresenta a receita de impostos, inclusive a de transferências constitucionais de impostos, e as despesas com saúde por fonte de recursos, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde previstos na Constituição Federal alterada pela Emenda Constitucional nº 29.

Tabela 8

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE PARA 2021

Discriminação	**2021**
Receita Tributária (A)	**16.865.916,72**
IPTU	6.010.512,90
IRRF	2.275.796,00
ITBI	1.154.778,85
ISS	7.424.828,97
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos.	0,00
Transferências Constitucionais (B)	**59.364.221,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	182.505,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	3.804.116,13
ICMS (Art.158, CF/1998)	31.078.080,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	57.881,00
FPM (Art.159, CF/1998)	21.488.479,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	2.053.159,87
ITR (Art.158, CF/1998)	700.000,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**76.230.137,72**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29 - 15%	**11.434.520,66**
APLICAÇÃO ESTABELECIDA 27,5%	**20.963.287,87**
DEMAIS CONVÊNIOS E PROGRAMAS - SAÚDE	**7.068.920,62**
10000000 -Recursos Ordinários	2.000,00
10020047 - Recursos Impostos e Transferências Impostos - Saúde	20.963.287,87
10270007 - Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	1.058.007,96
10270008 - Piso de Atenção Básica - PAB VARIAVEL	1.535.901,96
10270009 - Atenção Básica - Repasse Fundo a Fundo PSF	186.000,00
10270011 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.410.500,00
10270016 - Média Alta Complexidade - MAC	3.657.070,00
10270050 - Vigilância em Saúde	546.496,78

10270051 - Assistência Farmacêutica	210.845,88
10940012 - Rendimentos - MAC	52.738,79
10940007 - Rendimentos - PAB	20.707,66
10940047 - Rendimentos - Serviços de Saúde	2.767,86
10940051 - Rendimentos - Assistência Farmacêutica	664,90
10940027 - Rendimentos - Programas Saúde	1.737,04
10940053 - Rendimentos - Gestão SUS	462,02
TOTAL DA APLICAÇÃO DE 27,5 + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	**29.649.188,72**
Fonte: Superintendência de Gestão e Orçamento - SGO/SEMPLAN	

O valor mínimo constitucional (15% de impostos próprios e transferências constitucionais) a ser aplicado em ações e serviços de saúde em 2021 corresponde a R$11.434.520,66. As despesas decorrentes da obrigação constitucional foram fixadas em R$ 20.963.287,87, representando 27,50% do total das receitas tributárias acrescidas das transferências constitucionais, superando o percentual mínimo em 15%. As outras despesas decorrem da aplicação de recursos de Transferências do SUS. A despesa total com o segmento saúde em 2021 está fixada em R$29.649.188,72.

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:394DE3FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1823

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020
Decreto nº 1823/2020 de 23/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$177.738,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
18 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
57 - 3.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
2 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.154,00
3 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
4 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.028,00
10 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.160,00
14 - 3.3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.526,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
69 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
71 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.300,00
78 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.070,00

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
Estado de Rondônia CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.243.0011.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
11 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
84 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.400,00
Total Suplementação:			177.738,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	

02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.04.00.00	10000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.200,00
2 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.635,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
14 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.570,00
15 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
23 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	6.272,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
35 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.661,00
04.001.12.361.0005.2.022.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40%	
54 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
5 - 3.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
7 - 3.3.90.32.00.00	10020047	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.243.0011.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
7- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
Estado de Rondônia CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020

Total Redução:	177.738,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 23/12/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2F0DA721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOSCMVA

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO EXERCICIO DE 2020.

Matricula	Nome	Função	Vinculo	Data
131.1	NEDIR PAZ FLORENCIO -Presidente	Vereador	Agente Politico	01/01/2017
141.1	UELITON MACHADO DA SILVA	Vereador	Agente Politico	01/01/2017
142.1	JOAQUIM ALVES DE SOUZA	Vereador	Agente Politico	01/01/2017
149.3	MANOEL PEREIRA DA SILVA	Vereador	Agente Politico	01/01/2017
151.1	SINVAL RIBEIRO ALVES 1º Secretario	Vereador	Agente Politico	01/01/2017
153.2	EDNALDO BORGES DA SILVA 2º Secretario	Vereador	Agente Politico	01/01/2017
154.1	SANTA MAIA ZIMERMANN Vice Presidente	Vereador	Agente Politico	01/01/2017
060.3	JOAO CORREIA MACIEL FILHO	Vereador	Agente Politico	01/01/2017
121.1	ROMILDO LEMOS DE MEIRA	Vereador	Agente Politico	01/01/2017
Matricula	Nome	Função	Vinculo	Data
162.6	RAFAELA APOLINÁRIO BORGES	Assessor Parlamentar	Comissionado	01/01/2019
191.1	SUZI FERREIRA ALVES	Secretaria de Gabinete	Comissionado	01/01/2019
195.1	CLODOALDO PAIVA PURCINO	Controlador Geral	Comissionado	01/04/2019
186.1	LETICIA DE CASTRO TEXEIRA	Assessor Parlamentar	Comissionado	01/01/2019
Matricula	Nome	Função	Vinculo	Data
014.1	WANDERLEY DOMINGOS DA SILVA	Vigia	Efetivo	13/07/2000
015.1	VILMA SANTANA	Zeladora	Efetivo	17/07/2000
095.1	MARCIA BATISTA DA CUNHA	Zeladora	Efetivo	05/04/2011
096.1	TATHYANE NASCIMENTO SANTOS	Tec. Cont. Interno	Efetivo (cedida)	14/04/2011
098.2	TATIANE BUENO SANTANA	Contadora	Efetivo	15/04/2011
101.1	DENIS FRANCO DOS ANJOS	Vigia	Efetivo	03/12/2012
126.1	EDNALDO BORGES DA SILVA	Vigia	Efetivo	27/08/2014
198.1	ELIOMAR SILVA SALES	Diretor Administrativo	Efetivo (Prefeitura)	01/01/2019
140.2	ORIEL KLAMERICK	Secretário Geral	Efetivo (Prefeitura)	01/01/2019

NEDIR PAZ FLORÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:E1B1E37D